

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 8ª DA REPÚBLICA - Nº 23.819

Belém - Sábado, 29 de julho de 1978

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado  
de Educação

### TOMADA DE PRE- ÇOS Nº 010/78 - AVI- SO

Do Instituto de Terras do  
Pará - ITERPA

### ATAS

De Diversas Firmas

### RESENHAS

Da Justiça Estadual

### BOLETINS

Da Justiça Federal

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

**ERRATA DO DECRETO Nº 10.619, DE 30.05.1978 (HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 010/78, DO CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO - CSD).**

**\* ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 010/78 - CSD  
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS  
NECESSÁRIOS A COMPLEMENTAÇÃO DAS DESPESAS DE  
CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
1978**

PROJETOS	VALOR Cr\$ 1,00
- Continuação da Construção do Centro Psiquiátrico do Estado.	1.491.200,00
- Conclusão da Sede Regional da SESPÁ em São Miguel do Guamá.	600.000,00
- Construção da Unidade Sanitária de Capitão Poço.	740.000,00
- Início da Construção de Cachoeira do Arari.	300.000,00
- Construção do Posto de Saúde de Santa Rosa - Vigia.	119.600,00
- Construção do Posto de Saúde da Localidade de Bengui - Belém.	109.200,00
- Reparo da Unidade Mista em Mosqueiro.	40.000,00
- Conclusão da Construção dos Postos de: Breves, Capanema, Curuçá, Marabá, Maracanã, Vizeu e Marituba.	250.000,00
- Adaptação de (10) dez Laboratórios de Saúde das Unidades Sanitárias dos seguintes Municípios do Estado: - Santa Maria do Pará - Moju - Baião - Curralinho - Porto de Moz - São João do Araguaia - São Francisco do Pará - Santarém - Novo - Bonito - Augusto Correa.	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.850.000,00</b>

\* Republicado por ter saído com incorreções, à página 6, do "D.O.", Nº 23.778, de 2.06.978.

(G. - Dia: 29/07/78)

# SECRETARIA

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 3971/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a Ordem de Serviço s/n-GS,

#### R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, ROSEMARY DE OLIVEIRA BRINGEL, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.240,00, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 2646/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 2566/78-CORCOF,

#### R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Educação Artística, na Escola Estadual Dr. Freitas, nesta Capital, CÉLIA MARIA DE SOUZA MIRANDA, Autorizada, com carga horária de 80 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

#### PORTARIA Nº 2803/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2995/78-CORCOF/AAT,

#### R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00**  
**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Altamira, a partir de 01.04.78, até 31.12.1978.

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -**  
**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00**  
**NOME - LOTAÇÃO**

Maria Genecy Sá da Silva - EE. Prof. Antonio G. Lins.

**PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -**  
**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00**  
**NOME - LOTAÇÃO**

Erondina Soares Sousa - EE. Leonardo da Vinci; Cleni de Fátima Loéweke - E. Nova Fronteira; Maria Socorro de Fátima da Silva Lopes - EE. São Sebastião; Maria José Francisco - EE. Serraria do Km. 12 - Dir. Itaituba.

**SERVENTE - REF. I -**  
**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80**  
**NOME - LOTAÇÃO**

Ruthe Rosa da Paixão - EE. Nova Fronteira; Luzia Soares Maria - EE. Malvin Jones - Km. 180; Orlando das Flores Corrêa - EE. Leonardo da Vinci.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 3062/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 397/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR** pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Acará, até 31.12.1978.

**PROFESSOR PRIMÁRIO - REFERÊNCIA IV -**  
**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00**  
**NOME - LOTAÇÃO**

Rosa Maria Paes Figueiredo - EE. Felipe Patroni; Ana Maria Ferreira Gomes - EE. Felipe Patroni; Dulcina Monteiro Duarte - EE. Felipe Patroni.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 3389/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 404/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR** pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Felipe Patroni, no Município de Acará, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME

Roseana Nonata Ferreira; Olgarina Cardoso de Morais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2668/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 375/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Bragança, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Marlene de Freitas Matos - E.R.C. Sta. Terezinha; Rosa Soeiro Ribeiro - Inst. José de Anchieta; Maria Francisca Felipe e Silva - EE. de Bacuriteua; Maria de Nazaré Pereira Corrêa - EE. Monsenhor Mâncio; Nelma Ruth Silva Ferreira - EE. Monsenhor Mâncio; Ana da Silveira Costa - EE. Augusto Correa.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME - LOTAÇÃO

Ceane Maria Ramos Saruby - Divisão Regional.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria da Conceição Almeida dos Santos - EE. Parada B. Jesus; Maria de Nazaré de Paula Felipe - EE. Parada B. Jesus; Ivanilde Furtado Cabral - EE. de Carajó; Vera Lúcia de Brito Felipe - EE. Augusto Montenegro; Maria Luzia Dailosa de Brito - EE. de Urupiuna; Maria Diva Barbosa Pereira - EE. de Patalino; Marcírio Alves da Silva - EE. de Icarau; Zélia da Silva Corrêa - EE. de Fleixeira; Benedita Maria de Fátima Guimarães - EE. de Arimbu; Maria das Graças Gonçalves Monteiro - EE. de Tauari; José Ribamar da Silva Costa - EE. de Cajueiro; Júlia Gomes da Silva - EE. de Nova Canindé; Maria de Fátima Pereira - EE. de V. Gessi Guimarães; Maria de Fátima Menezes Casseb - EE. de Pinheiro Junior; Maria de Nazaré Xavier - EE. de Piquiá; Dolores Maria Costa da Silva - EE. do Malhado.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

José Ribamar Pinheiro de Sousa - EE. Bolivar Bordalo; Maria de Jesus Viana Silva - EE. Bolivar Bordalo.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Manoel Gonçalves Alfonso - EE. Argentina Pereira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3484-B/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 8897/78,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Aveiro, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Raimunda da Conceição Alves - EE. Princesa Isabel - Fordlandia.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Antonia Oliveira - EE. Eduardo Angelim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3384/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 404/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, ANA MARIA QUEIROZ PEREIRA, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Ginásio Estadual Antonio Brasil, no Município de Tomé Açu, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3469/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 410/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Agrícolas, na Escola Estadual Felipe Patroni, no Município de Acará, JORGELINO SOU-

ZA DE ALMEIDA, possuindo o 2º Grau, com carga horária de 30 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 3562/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 414/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, ANA MARIA CASTRO FURTADO, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Alacid Nunes, no Município de Acará, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2836/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2982/78-CORCOF,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA GORETH COSTA DE OLIVEIRA, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Prof. José Alves Maia, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2835/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta nos Mems. nºs 2901 e 2902/78-CORCOF,

**R E S O L V E:**

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Agostinho Monteiro, nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, Autorizados, até 31.12.1978.

**NOME - DISCIPLINA - C/H MENSAL**

José Julião Teles da Costa - Ciências - 50 h;  
Maria do Socorro Silva Domiciano - História - 50 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2834/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Ofs. nºs 96, 02 e 01/78,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, até 31.12.1978.

**SERVENTE - REF. I -**

**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80**

**NOME - LOTAÇÃO**

Zeneide Margarida Oliveira dos Santos - EE.  
Abelardo Conduru; Maria Luiza dos Santos Sousa - EE.  
Bruno de Menezes.

**VIGIA - REF. I -**

**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80**

**NOME - LOTAÇÃO**

Raimundo Belém Pastana - EE.  
Bruno de Menezes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2837/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2967/78-CORCOF,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, TIAGO PANTOJA NASCIMENTO, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2641/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8998/78,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, nesta Capital, até 31.12.1978.

**SERVENTE - REF. I -**

**SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80**

**NOME**

Lidia Regina Tolosa da Silva; Maria Alice Corrêa Viana; Osmarina Malcher Ribeiro; Elionea Luzia Lopes Alves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2645/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 7874/78,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR** pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, **MARIA DE PAIVA DIAS**, para exercer, como diarista, a função de Servente, na Escola em Regime de Convênio Nossa Senhora do Ó, no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, a partir de 02.05.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2635/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Agrícolas, no Ginásio Estadual Ângelo Moretti, no Município de Ourém, **MANOEL CALIXTO DE PAULA LOPES**, Autorizado, com carga horária de 45 horas, curso regular, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2638/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Comerciais, na Escola Estadual Cônego Batista Campos, no Município de Barcarena, **DEUZIMILSON DE BARROS GÖES**, Técnico em Contabilidade, com carga horária de 30 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2633/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Agrícolas, na Escola Estadual Raimundo Archanjo da Costa, no Município de Oeiras do Pará, **HUMBERTO ROCHA CUNHA**, Autorizado, com carga horária de 25 horas mensais, até 31.12.1978

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2625/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, como Professores Horistas, para lecionarem, no Ginásio Estadual Remígio Fernandes, no Município de Marapanim, os servidores abaixo relacionados, até 31.12.1978.

**NOME - QUALIF. DISC. C/H MENSAL**  
**Teodoro do Espírito Santo Monteiro da Costa -**  
 Coleg. Comerc. Matemática - 100 h.; **Maria Odete**  
**Cordovil Favacho - Pedagógico - Português - 100 h.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2619/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, como Professor Horista, para lecionar Geografia, no Ginásio Estadual Francisco de Assis Rios, no Município de Tucuruí, **ELIAS WALBER BRITO BICHARA**, possuindo curso Científico, com carga horária de 20 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 2628/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, como Professor Horista, para lecionar Educação Física, no Ginásio Estadual Pe. Leandro Pinheiro, no Município de São Miguel do Guamá, **ANTONIO CARLOS DA MATA SIDRIM**, possuindo o 2º Grau, com carga horária de 90 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS**  
**PEREIRA**  
 Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2622/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

## R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar no Município de Castanhal, OSVALDO SARMENTO FAVACHO, possuindo o curso Colegial Comercial, até 31.12.1978.

DISCIPLINA - C/H MENSAL - LOTAÇÃO - CURSO  
Téc. Comerciais - 50 h - EE. Cônego Leitão - Supletivo; Téc. Comerciais - 30 h. EE. Benício Lopes - Supletivo; Matemática - 20 h. - EE. Benício Lopes - Supletivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2636/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

## R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Técnicas Agrícolas, no Ginásio Estadual Candeirina Campos, no Município de Curuçá, HELENO AUGUSTO COUTO DOS SANTOS, possuindo o curso de Técnico Agrícola, com carga horária de 65 horas mensais, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2618/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

## R E S O L V E:

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Paragominas, os servidores abaixo relacionados, até 31.12.1978.

NOME - QUALIF. - DISC. C/H MENSAL  
Silvio Ferreira Araújo - L/Plena - Matemática - 40 h; Joviniano Ferreira da Ponte - Autoriz. Ciências - 60 h; Joviniano Ferreira da Ponte - Autoriz. - Téc. Agríc. - 60 h.; Francisco Lacerda Toledo Filho - Autoriz. Inglês - 90 h; Maria Alayrce Pacheco Carvalho - Pedag. Ed. M. Cívica - 50 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2627/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento

baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

## R E S O L V E:

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Desembargador Augusto Olimpio, no Município de Nova Timboteua, os servidores abaixo relacionados, até 31.12.1978.

NOME - QUALIF. - DISC. C/H MENSAL  
Gilmar Barbosa Brabo - Cientif. Mat. e Ciênc. - 60 h.; Raimunda Travassos da Costa - Téc. Contab. - 40 h.; Clodoveu da Silva Butzke - Autoriz. - Téc. Agric. - 30 h.; José Pinheiro Sobrinho - Autoriz. - Ed. Religiosa - 40 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2621/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

## R E S O L V E:

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, no Ginásio Estadual Dom Alonso, no Município de Soure, os servidores abaixo relacionados, até 31.12.1978.

NOME - QUALIF. - DISC. - C/H MENSAL  
Elisabet Oliveira Barbosa - Pedag. - Ed. Artíst. - 85 h.; Elisabet Oliveira Barbosa - Pedag. - História - 70 h.; Elisabet Oliveira Barbosa - Pedag. Geografia - 70 h.; Odenize Maria dos Santos Mendes - Pedag. - Ciências - 110h.; Odenize Maria dos Santos Mendes - Pedag. - Matemática - 80 h.; Odenize Maria dos Santos Mendes - Pedag. - História - 25 h.; Odenize Maria dos Santos Mendes - Pedag. - Geografia - 25 h.; Antonio Sérgio Mendonça dos Santos - Téc. Contab. - 145 h.; Antonio Figueiredo Abdon - Científico - Ciências - 90 h.; Antonio Figueiredo Abdon - Científico - Higiene - 10 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2629/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

## R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar no Ginásio Estadual Angelo Nascimento, no Município de Muaná, NATALINO JESUS DO VALE CUNHA, possuindo o curso de Regente, até 31.12.1978.

DISCIPLINA - C/H.MENSAL  
Geografia - 50 h.; Educação Religiosa - 25 h.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2620/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 369/78-CORCOF/COINTER,

**R E S O L V E:**

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, no Ginásio Estadual Antonio Brasil, no Município de Tomé Açu, os servidores abaixo relacionados, até 31.12.78.

**NOME - QUALIF. - DISC. C/H. MENSAL**

José Vieira Façanha - 2º Grau - Matemática - 150 h.; José Vieira Façanha - 2º Grau - História - 80 h.; Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho - Autoriz. - Ciências - 80 h.; Nilson Dortas Montargil - L/Plena - Téc. Agríc. - 20 h.; Nilson Dortas Montargil - L/Plena - Ciências - 70 h.; Maria Adelaide Magalhães França - Téc. Contabilidade - Téc. Comerc. - 55 h.; Maria Adelaide Magalhães França - Téc. Contabilidade - Português - 175 h.; Varlino Corrêa de Medeiros - Científ. - Matemática - 115 h.; Varlindo Corrêa de Medeiros - Científ. - Português - 75 h.; Rosivaldo Bentes Corrêa - Autoriz. - Téc. Agríc. - 55 h.; Reginaldo Rabelo - Autoriz. - História - 95 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3802/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 1063/78-DEAP,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Departamento de Apoio Educacional, Cultural e Desportivo da Secretaria de Estado de Educação, até 31.12.1978.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -  
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

**NOME**

Nazira Soares Labad; Veralúcia Ferreira Brito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3674/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 12001/78,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR de Professor Regente, Referência II, para Primário, Referência IV, constante da Portaria Coletiva nº 385/78-DIVAP/DEPES, de 10.02.78, em relação ao servidor MARIA CLÉLIA COUTO DE LIMA, que o readmitiu para a Escola Estadual

Gonçalo Ferreira, no Município de Curuçá, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3479/78 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 4236/78,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR de Professor Não Titulado, Referência I, para Regente, Referência II, constante da Portaria Coletiva nº 165/78-DIVAP/DEPES, de 04.01.78, em relação ao servidor MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA, que a readmitiu para a Escola Estadual Magalhães Barata, no Município de São Sebastião da Boa Vista, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3473/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8175/78,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR de Professor Não Titulado, Ref. I, para Professor Regente, Referência II, constante da Portaria Coletiva nº 246/78-DIVAP/DEPES, de 20.01.78, em relação ao servidor SÔNIA MARIA DE LOUREIRO PINHEIRO, que a readmitiu a partir de 01.01.78, até 31.12.1978, para o Município de Maracanã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3475/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 4278/78,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR de Professor Não Titulado, Referência I, para Professor Primário, Referência IV, constante da Portaria Coletiva nº 411/78-DIVAP/DEPES, de 15.02.78, em relação ao servidor MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS, que a readmitiu para o Município de Primavera, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação



## PORTARIA Nº 3472/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta nos Processos nºs 7378 e 15122/77,

**R E S O L V E:**

RETIFICAR em relação aos servidores abaixo relacionados, a Portaria Coletiva nº 384/78-DIVAP/DEPES, de 10.02.78, que as readmitiu para o Município de Vigia, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

- MARIA ALICE SOUSA RABELO, de Professor Não Titulado, Referência I, para Primário, Referência IV.

- ROSIL MOURA DA SILVA, de Professor Regente, Referência II, para Primário, Referência IV.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3483/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 307 e o Processo nº 8897/78,

**R E S O L V E:**

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Santarém, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Elizabeth Pastana Braz - EE. Ricard Hennington; Laudenor Oliveira Albarada - EE. Rodrigues dos Santos.

VIGIA - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Orlando Sousa Mota - EE. Plácido de Castro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3484-A/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 8199/78,

**R E S O L V E:**

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, JOANA DO NASCIMENTO CHUCRE, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual de Terra Alta, no Município de Curuçá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 650,00, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 2454/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2788/78-CORCOF/AAT,

**R E S O L V E:**

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Altamira, a partir de 01.04.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME - LOTAÇÃO

Maria Alfa Gomes Oliveira - EE. D. Clemente Geiger; Dinalva Santos de Brito - EE. Pero Vaz de Caminha; Maria Rita da Silva Uchôa - EE. Pe. Eurico.

SERVENTE - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 868,80

NOME - LOTAÇÃO

Raimunda dos Santos Dantas - EE. 13 de Abril; Adelaide Pereira Araújo - EE. 13 de Abril.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3580/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2831/78-CORCOF,

**R E S O L V E:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1762/78/DIVAP/DEPES, de 19.04.78, que designou AGOSTINHA MARIA MOURA GUIMARÃES, para lecionar Português, na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital, em virtude de não ter assumido a turma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3582/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 10610/78,

**R E S O L V E:**

DISPENSAR, a pedido, IZABEL DE JESUS AMARAL, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle desta Secretaria de Estado, admitida através da Portaria nº 0953/76-DA/DP, de 29.04.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3590/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº ... 10095/78,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, MARIA DA PAZ SILVA RAMOS, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Jarbas Passarinho - Sousa, nesta Capital, admitida através da Portaria nº 4500/72-DA/DP, de 23.03.72.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA Nº 3589/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº .. 9987/78,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, EMIRALDO ABREU PEREIRA, Professor de Turmas Suplementares, com exercício na Escola Estadual Profª Placídia Cardoso, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 1818/74-DP/DEPES, de 28.06.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Instrumento Particular de Contrato de Locação

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação Orlando Cancio Possas, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade na Trav. Castelo Branco nº 527, portador do C.P.F. nº 001266772, como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, neste ato representada por seu titular Dr. Manuel Ayres, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado na Rua 16 de Novembro nº 1816, no Município de Mosqueiro, deste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

**PRIMEIRA:** O LOCADOR dá em locação para residência de Servidores na Unidade Mista de Mosqueiro à LOCATÁRIA, o imóvel supra indentificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 02 de Abril de 1978, para terminar em igual dia e mês de mil novecentos e setenta e nove (1979), devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

**SEGUNDA:** O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação, fica convencionado o aumento sujeito as normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas as correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer para toda vez que ocorrer renovação.

**TERCEIRA:** Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do

Imposto predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

**QUARTA:** A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade e todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, totalmente pintada, pisos encerados, obrigando-se portanto, a mantê-lo nessas mesmas condições em que lhe é entregue, até o fim da locação.

**QUINTA:** É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

**SEXTA:** Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel, seja a que título for e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

**SÉTIMA:** A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem prévio e expresse consentimento do LOCADOR.

**OITAVA:** Fica assegurado ao LOCADOR, o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado, para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

**NONA:** Para qualquer demanda judicial ou extra é o da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

**DÉCIMA:** O presente contrato foi transcrito às folhas em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do

Estado, Atividade, 13.01.75.428.2.066 Elemento 3132 Outros Serviços de Terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA responsabiliza-se pelo bom uso e conservação dos móveis e utensílios abaixo discriminados, que garantem o imóvel locado, obrigando-se, findo o prazo do presente contrato, a devolvê-los em perfeitas condições de uso.

1- Mesa com 4 cadeiras e 2 cadeiras plásticas.

4- Vasos

2- Pratos de parede em cerâmica.

1- Cama de casal estilo colonial com colchão e 2 travesseiros.

1- Penteadeira com 3 gavetas.

1- Banqueta com gaveta

1- Bi-cama com 2 colchões e 2 almofadas e 1 tapete.

1- Mesinha com um vaso de cerâmica.

1- Cama de solteiro com colchão.

1- Cômoda guarda-roupa.

1- Mesa elástica com 6 cadeiras e 1 vaso de cerâmica.

3- Passadeiras médicas.

1- Fogão Semer de 4 bocas com 1 botijão.

1- Triper com 6 penelas

1- Chaleira.

1- Forma de bolo

1- Sabrileiro.

1- Bandeja de alumínio

23- Copos

10- Colheres

1- Concha

1- Garfo grande.

1- Faca

6- Talheres

6- Pratos

5- Pratinhos.

1- Mesa para filtro

1- Fogão de ferro a carvão

1- Armário

2- Vasos de cimento

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular, em presença de duas (2) testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 02 de abril de 1978.

*Manuel Ayres*

LOCATÁRIO

*Orlando Caucio Possos*

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º a) Ilegível

2º João do Nascimento

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 17 de julho de 1978.

*Wolter Robilotta*

Tab. Substituto

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1).

Belém, 17 de julho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

*a) Raimundo Sena*

Escrevente Autorizado

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS**

2º Ofício

Apresentado no dia 17 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 11721 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará. Em 17.07.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

*Helena do V. S. Chermont*

CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 4986 - Dia: 29.06.78)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**Instituto de Terras do Pará — ITERPA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/78**

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação do ITERPA, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Divisão Administrativa (Rua Farias Brito, 56), o Edital da Tomada de Preços nº 010/78.

Objetivo da Tomada de Preços, construção de um prédio para residência e escritório, conforme especificações do Edital da Tomada de Preços nº 010/78.

Recebimento das propostas, até o dia 07.08.78 e abertura das mesmas às 16:00 horas.

Belém (PA), 28 de julho de 1978.

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 5010 - Dia 29.07.78)

**Secretaria de Estado de Educação**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DO PESSOAL**

**EDITAL Nº 48/78 - DEPES**

Proc. nº 006434/78- SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria José Brito de Sousa, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na Fundação Pestalozzi do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser

propostas a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 22 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. n.º 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL N.º 49/78 — DEPES  
Proc. n.º 010916/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria do Céu Bordó Rodrigues, Professora Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Caldeira Castelo Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. n.º 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL N.º 51/78 - DEPES  
Of. n.º 346/77 — DECOR — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Rute Cardoso dos Santos, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício no Departamento de Coordenação Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. n.º 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL N.º 52/78 - DEPES  
Proc. n.º 17702/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital

Maria da Salette Corrêa Lima, Professora Primário Nível EP — 3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Catarina Labouré nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal.  
(Ext. Reg. n.º 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL N.º 53/78 - DEPES  
Proc. n.º 002098/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Aureliana Maria de Nazaré Moreira Brandão, Professora Primário Nível EP-II do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n.º 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. n.º 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

EDITAL N.º 54/78 — DEPES  
Proc. n.º 767/78 - 2094/78 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Vera Maria Ledo Cruz, Professora Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. E. Barão do Rio Branco nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 4434 - Dias 04, 18 e 29.07.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R. — PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, o Edital de Tomada de Preços nº 28/78 referente à construção da Oficina da 5ª Divisão Regional em Marabá.

DATA PARA RECEBIMENTO E  
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E  
PROPOSTA:

11 de agosto de 1978, às 10:00 horas no  
Gabinete da Vice-Diretoria Geral

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO  
Cr\$-5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) a ser  
depositada na Tesouraria do DERPA, até as 10:00  
horas do dia 10 de agosto de 1978, mediante  
processo regular e através do Serviço de  
Contabilidade que o processará sem maiores  
formalidades, podendo o depósito em apreço ser  
feito em moeda corrente do país, obrigações  
reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de  
Fiança Bancária.

Belém, 26 de julho de 1978

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE  
Presidente CPTP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 4988 Dias 28 e 29.07.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D. E. R. — PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acham à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, os Editais de Tomada de Preços ns. 25, 26 e 27/78, referentes a Serviço de Assessoramento Técnico, com realização marcada para os dias 8, 9 e 10 de agosto às 10:00 horas e caucões de participação nos valores de Cr\$-5.000,00, Cr\$-12.000,00 e Cr\$-18.000,00 respectivamente, para serem depositadas até 24:00 horas antes da

realização das referidas licitações, mediante processo regular e através do Serviço de Contabilidade que os processará sem maiores formalidades, podendo as caucões mencionadas ser feitas em moeda corrente do país, obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 26 de julho de 1978.

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO  
DUARTE  
Presidente CPTP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DO SANTOS  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 4987 - Dias 28 e 29.07.78)

## Secretaria de Estado de Agricultura

### RESUMO DE SENTENÇAS

O Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, proferiu sentenças, aprovando os seguintes processos de terras de Doação Definitiva:

01267/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Rodrigues da Silva.

01088/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por José Vicente dos Santos.

01217/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Luiz Fernandes Medeiros.

01276/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Fábio Almeida Silva.

01232/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por José Alves dos Santos.

01242/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Cecília Ferreira de Souza.

01195/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Cecília Ferreira de Souza.

01166/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Gomes da Silva.

01255/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Raimundo Crescencio Freire.

01193/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por José Apolonio de Andrade.

01250/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por José Meireles.

01253/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Nelson Leonardo da Costa.

01053/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Pedro Luiz de Souza.

01047/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Manoel dos Santos Martins.

01067/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Pedro Lima Costa.

01058/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Maria Célia de Souza Briglia.

01176/78, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por José Neto da Costa.

10585/74, localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Gonçalo Barbosa de Lima.

03950/75 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Antonio Alves de Araújo.

00615/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Raimundo Ferreira Filho.

02067/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Raimundo Vieira dos Santos.

00614/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Maria de Jesus Marinho da Conceição.

01729/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Raimundo Jorge Martins.

3294/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Lauro Casagrande.

2068/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Raimundo Vieira dos Santos.

01730/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal requerido por Raimundo Jorge Martins.

01727/77 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Luzia Câmara de Oliveira.

06456/75 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Luiz Bezerra da Rocha.

00509/76 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Benedito Bertoldo da Silva.

05867/75 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por Abilio Alves Saraiva.

05844/75 localizado na Colônia do Município de Castanhal, requerido por José Camilo Alves.

01325/77 localizado na Colônia do Município de Capanema, requerido por Sueo Komatsu.

01085/76 localizado na Colônia do Município de Curuçá, requerido por Manoel Antonio Marques de Souza.

00756/77 localizado na Colônia do Município de Curuçá, requerido por Sueli da Conceição dos Santos Carvalho.

04190/71 localizado na Colônia do Município de Curuçá, requerido por Alcídia das Neves Maia.

3462/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Raimundo Almeida da Costa.

01268/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Alves Pereira.

01080/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Wilson Pereira da Silva.

01262/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Ananias Alves da Silva.

01075/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Sebastião Laurentino dos Santos.

01052/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Pedro Luiz de Souza.

01260/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Manoel Teixeira de Souza.

01181/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Luiz Furtado de Mendonça.

01074/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Auta Maria Santa Brigida da Silva.

01160/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por José Adauto Ribeiro.

01040/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Raimundo Nonato de Souza.

01079/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Elias Leite da Costa.

01249/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Geraldo de Oliveira Costa.

01230/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Ribeiro Filho.

00475/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Maria do Carmo da Conceição.

00475/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Adalgiza Teixeira da Silva.

00753/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Roberto Ferreira Filho.

0892/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Edward Marcas.

00910/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Raimundo Nonato de Souza.

00939/76 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Maria Piedade da Cruz.

1214/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Adalci Lopes Torres.

01962/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Eijiro Endo.

01963/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Michiaki Ishizuka.

2523/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por Valentim Antonio Duarte.

01156/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu requerido por João Edmilson Teixeira de Souza.

01076/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Raimundo Tomaz de Almeida.

01073/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Benedito Nunes da Silva.

01182/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Jacob Euclides de Carvalho.

01228/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Pereira da Silva.

01060/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Sebastião Furtado de Mendonça.

01183/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Manoel Antônio Vieira.

01039/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Cavalcante da Silva.

01223/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Alves Ferreira.

01231/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Justino Freire da Costa.

01164/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Otávio José Meireles.

01269/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Crispim Pereira Gomes.

01237/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Bonifácia Umbelina de Moraes.

3184/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Carlos da Silva Magalhães.

03175/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Carlos Alberto Mendes da Silva.

4054/77 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Maria Solonia de Oliveira dos Santos.

00002/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Ivalter Borba.

00003/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Ivalter Borba.

00195/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por José Ferreira Vaz.

00520/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Raimundo Chagas da Costa.

01282/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Raimundo Rodrigues da Silva.

01284/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Luiz Furtado de Mendonça.

01163/78 localizado na Colônia do Município de Igarapé-Açu, requerido por Francisco Rodrigues de Assis.

(G. Dia: 29/07/78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº ETA-PA-02/78

A V I S O Nº 9

1. A Universidade Federal do Pará, com sede à Av. Governador José Malcher nº 1192, representada por sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar TOMADA DE PREÇO, para construção do prédio do Laboratório de Mecânica, de conformidade com o Contrato de Financiamento firmado entre a CEF/PAS e o MF, que regula a contrapartida local para o programa PREMESU IV, de acordo com os contratos de empréstimo 305/OC-53 e 459/SF-BR, celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e nos termos do Convênio nº 18/76 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior (PREMESU/MEC) com a Universidade Federal do Pará.
2. Os interessados poderão obter o Edital da TOMADA DE PREÇO e demais documentos e informações, no Escritório Técnico Administrativo - ETA, no Campus da Universidade Federal do Pará nos dias úteis das 8:00 às 12:00 horas.
3. A TOMADA DE PREÇO será de empreitada por preço global.
4. As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio, do Setor Didático-Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, às 10:00 horas do dia 10/08/78.

Belém, 27 de julho de 1978

Eng.º JOSÉ NICOLAU NETTO SABÃO  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO

Prof. Dr. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

(Ext. Reg. nº 4985, Dia: 29/07/78)

## Igreja Batista Memorial de Altamira

### EXTRATO DO ESTATUTO

Com nome de Igreja Batista Memorial de Altamira, é constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa sem fins lucrativos, com sede na Avenida Djalma Dutra 2474, em Altamira Estado do Pará e foro em Altamira, sendo a Igreja autônoma e soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra Igreja ou entidade, tendo por finalidade expandir o evangelho de Jesus Cristo, promover a educação, praticar a beneficência, reunir-se para cultuar a Deus e tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades.

A Igreja compõe-se de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplina,

sem distinção de sexo, idade ou nacionalidade, por ela recebidas em assembléia, tendo os membros igual direito à palavra e a votos nas assembléias.

A administração da Igreja será exercida por uma diretoria, composta de um Presidente dois secretários e dois tesoureiros, cabendo ao presidente representar a Igreja ativa passivamente, judicial e extrajudicialmente. A Igreja se reunirá mensalmente em assembléia regular e eventualmnte em assembléia extraordinária, sendo a assembléia o poder máximo da Igreja.

A receita da Igreja será constituída de dizimos, contribuições e ofertas voluntárias e o patrimônio será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis, que serão registrados em nome da Igreja, em caso de dissolução da Igreja seus bens, saldos, serão entregues à convenção Batista do Pará e Território Federal do Amapá e na sua falta à Convenção Batista Brasileira.

Altamira, 11 de julho de 1978.

Pastor ERONETE NEVES BRUM  
Presidente  
ADEMAR MENDES DA SILVA  
1º Secretário  
NEIDE MENARDE FERREIRA  
1º Tesoureiro

#### CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra.

Altamira, 19 de julho de 1978.

Maria de Nazaré Caramuru de Souza  
Escrevente Juramentado

(T. n.º 03166 - Reg. n.º 5007 - Dia 29.07.78)

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(Decreto n.º 78.382 de 08.09.70)

INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Serviços PD/2 n.º 11/78.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma Parabrillho. Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de limpeza e conservação no prédio situado na Rua D. Pedro I, n.º 52, de 13 salas onde funciona a Fábrica de Placas, situada no Edifício sede do 2º DRF e um duas salas localizadas no edifício - Sede da FTERPA, situada na Praça do Operário nesta cidade.

PRAZO: Um ano, a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços.

VALOR: O valor global do contrato é de Cr\$401.295,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba 3.1.3.2.03.00.00.2.215.04 na qual foi empenhada inicialmente a quantia de Cr\$-200.647,50 (duzentos mil, seiscentos e

quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho n.º 1043/78, de 16.05.78, emitida pela Se. Financeira do 2º DRF.

#### FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Despacho às fls. 104 do processo n.º 120.169/78 do Vice Diretor Geral do DNER que aprovou da Tomada de Preços n.º 01/78, realizada no dia 07.04.78, autorizando a lavratura do Contrato, com fundamento no art. 3º parágrafo único da lei n.º 5645, de 10.12.70.

CONDIÇÃO DE RESCISÃO: O DNER reserva-se o direito de rescindir este instrumento sem que caiba à LOCADORA indenização de qualquer espécie, caso não cumpra a mesma todas as obrigações assumidas neste contrato e nas demais hipóteses previstas no item 11.4 do EDITAL 01/75. Em qualquer dos casos de rescisão aqui previstos, a caução depositada reverterá em caráter definitivo, aos cofres da autarquia.

#### ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA PUBLICAÇÃO.

Belém, 25 de julho de 1978.

Procurador JÚLIO DE ALENCAR  
Chefe da Procuradoria Distrital

2º D.R.F.

(Ext. Reg. n.º 5008 - Dia: 29.07.78)

The image shows a stack of official documents from the Diário Oficial do Estado do Pará. The top document is the cover page with the title 'DIÁRIO OFICIAL' and 'ESTADO DO PARÁ'. Below it is a page with the state seal and the text 'República Federativa do Brasil' and 'ESTADO DO PARÁ'. There are also several pages of text, including one with the heading 'GOVERNADOR DO ESTADO' and another with 'SECRETARIEDADE'. At the bottom of the stack, there is a notice that reads 'NESTA EDIÇÃO 2 CADERNOS 44 PÁGINAS'.

Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:  
Rua 13 de Maio n.º 280  
Conjunto 1



# ANÚNCIOS

-COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL S/A-

CGC- MF- 196 759/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$ 150.000.000,00

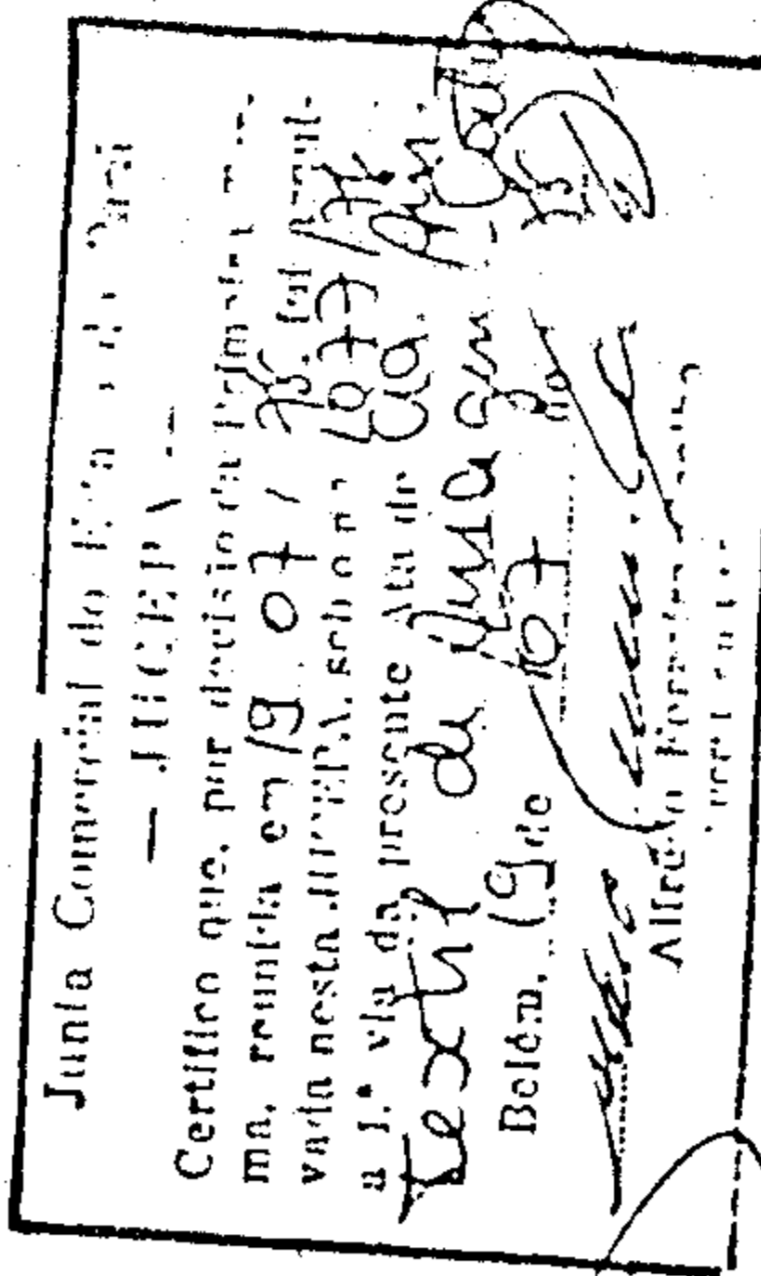
CAPITAL SUBSCRITO :- Cr\$ 88.467.886,00

CAPITAL INTEGRALIZADO:Cr\$ 88.433.095,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 (trinta) de junho de 1.978.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da aludida sociedade, com a presença dos Srs. Valdemiro Martins Gomes, Presidente do Conselho e Manoel Soeiro, do Nascimento e Fernando Calves Moreira, membros do mesmo Conselho: A reunião teve por finalidade deliberar sobre a elevação do capital, dentro dos limites da autorização estatutária de Cr\$ ..... 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão das ações que se tornarem necessárias. Manifestando-se sobre o assunto, o Sr. Presidente do Conselho informou que, atualmente, dentro do montante autorizado de Cr\$ 150.000.000,00, está subscrita a quantidade de 88.467.886 ações, sendo 66.637.666 / ações ordinárias, 13.645.805 preferenciais da classe "A" e 8.184.415 ações preferenciais da classe "C", num total de 88.433.095 / ações; e que estão integralizadas 66.637.666 ações ordinárias, 13.645.805 ações preferenciais da classe "A" e 8.149.624 ações preferenciais da classe "C". De acordo com a regra do artigo 6º, dos estatutos sociais, a Diretoria da sociedade havia proposto a emissão de 16.532.523 ações com a finalidade de elevar o capital subscrito e o capital integralizado de forma a elevá-lo de Cr\$ 88.467.886,00 (subscrito) para Cr\$ 105.000.409,00 e de Cr\$ 88.433.095,00 (integralizado) para Cr\$ 104.965.618,00, mediante a distribuição de ações como bonificação aos senhores acionistas, utilizando-se para isso integralmente o Fundo para Aumento de Capital Dec-Lei 756/69, no total de Cr\$ 12.459.753,00 e Cr\$ ..... 4.072.770,00, da Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio. Como a mensagem Diretoria estava em harmonia com as regras legais e estatutárias e até mesmo porque a incorporação do Fundo para Aumento de Capital-Dec-Lei 756/69 é uma exigência da legislação específica sobre favores fiscais a empresas sediadas na área, entendia que deveria ser concretizada a missão sugerida.

da. Os demais membros do Conselho declararam-se inteiramente de acordo com a emissão de 16.532.523 ações, sendo 13.722.461 ações ordinárias e 2.810.062 ações preferenciais "A", a serem distribuídas como bonificação entre os senhores acionistas na forma prevista nos estatutos sociais. Diante da autorização do Conselho de Administração, expressada por todos os seus membros, foi imediatamente determinado aos setores competentes da Companhia que se elaborassem os lançamentos contábeis e mapas demonstrativos de bonificação, tudo nesta data, o que foi feito, ficando assim formalizada a presente emissão de ações. Concluídos todos os atos, o Sr. Presidente mandou que fosse registrada na presente ata a atual posição do Capital social da Companhia Amazônia Têxtil de Anagem - CATA, que passa a ser, doravante, por força da emissão efetuada e cuja integralização verificou-se pela incorporação das verbas já referidas ao Capital social, a seguinte: - CAPITAL AUTORIZADO:- Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) CAPITAL SUBSCRITO:- Cr\$ 105.000.409,00 (cento e cinco milhões quatrocentos e nove cruzeiros), CAPITAL INTEGRALIZADO:- Cr\$ 104.965.618,00 (cento e quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Belém (PA), 30 de junho de 1.978 - a) Valdemiro Martins Gomes, Manoel Soeiro do Nascimento e Fernando Calves Moreira.



MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO

-Secretário-

CPF: 00034 49 62-68

Confero com o original lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 5009, Dia: 29/07/78)

## PALMAZON - Palmeiras da Amazônia Industrial S.A.

C.G.C. 04.959.029/0001-56  
Insc. Estadual 15.000.180-0  
Junta Comercial 145/70

Capital Autorizado: Cr\$ 70.000.000,00  
Capital Subscrito: Cr\$ 45.648.768,00  
Capital Integralizado: Cr\$ 39.588.251,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.07.78, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

Aos dezenove dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, na sede social, sita na Avenida Serzedelo Corrêa nº 15, Edifício Manoel Pinto da Silva, Conjunto 201/203, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON, presentes os conselheiros Mário José de Oliveira Peixoto, Norma Bentes Diniz e Maria Estrela Sarkis Peixoto, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que,

no tocante à emissão ora pretendida antecipadamente recebeu "Proposta" da Diretoria, documento este que se encontrava sobre a mesa, o qual foi lido pelos presentes e que possui o seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: - 1 - No uso das atribuições estatutárias, esta Diretoria passa à sua apreciação, proposição no sentido de que se faça a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.000.000,00 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "c", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). 2 - Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.1974. 3 - Esclarecemos, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS 001480, de 12.07.78, e sob as condições fixadas pela SUDAM, no mesmo Ofício, cuja cópia é anexada à presente, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente informamos que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	21.000.000	20.536.080	14.928.780	
Pref. "A"	4.625.644	4.625.644	4.399.227	
Pref. "B"	3.374.356	300.000	73.200	
Pref. "C"	41.000.000	20.187.044	20.187.044	5.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>70.000.000</b>	<b>45.648.768</b>	<b>39.588.251</b>	<b>5.000.000</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes que decidam pela emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém, Pará, dezenove de julho de 1978. Ass. Mário José de Oliveira Peixoto, Ruy Monteiro Diniz, José Sant'Ana de Sousa Pereira e Leonel Amador de Pinho". Concluída a leitura do documento mencionado, o Presidente propôs que se concretizasse a medida sugerida pela Diretoria da Sociedade, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades estatutárias. A proposição foi aceita por unanimidade. Em seguida, o Presidente informou que se tomariam as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade

operadora do FINAM, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento deverá a Diretoria fazer tirar cópias datilográficas, para o competente arquivamento na

Junta Comercial do Estado do Pará. aa. Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto e Norma Bentes Diniz.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

José Sant' Ana de Sousa Pereira  
Diretor - Administrativo

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 21 de julho de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido

nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 24 de julho de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1079/78, a 1ª via da presente Ata de Palmeiras da Amazônia S.A. - PALMAZON.

Belém, 24 de julho de 1978.

a) Ilegível

P/Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

## Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. - PALMAZON

C.G.C. 04.959.029/0001-56

Capital Autorizado .....	Cr\$ 70.000.000,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 45.648.768,00
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscrever .....	Cr\$ 19.351.232,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado foi liberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 19.07.78.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pará	1978	5.000.000	5.000.000,00

Belém, Pará, 19 de julho de 1978

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,  
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

**JORGE KALUME**  
Diretor Financeiro  
**CÉLIO BRAGA WANDERLEY**  
1121 - Ch. de Divisão

Pela Diretoria da Empresa:

**MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO**  
Diretor - Presidente  
**JOSÉ SANT' ANA DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor - Administrativo

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 21 de julho de 1978.

Wolter Robilotta  
Tabelião Substituto

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 21 de julho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1079/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A - PALMAZON.

Belém, 24 de julho de 1978.

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4990 - Dia: 29/07/78)

**Lupino, Comércio e Indústria S.A.**

CGC nº 04.909.263/0001-79

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 1978.**

As nove horas do dia três de julho de mil novecentos e setenta e oito, em nossa sede social, na Rua 13 de Maio nº 404, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária, a totalidade dos acionistas de LUPINO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA; S.A., de conformidade com o convite coletivo, aos mesmos enviado, devidamente firmado por todos, para apreciarem as contas da administração relativas ao ano de 1977. Verificado pelo Livro de Presença que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos sob a presidência do acionista João Lino Saraiva que convidou a mim, Pio de Andrade Ramos, para secretariá-lo. A seguir foi lido o convite coletivo supra-citado e, logo após, o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, acompanhados do Relatório da Diretoria, tudo relativo ao ano de 1977. Depois da leitura, o assunto foi submetido à apreciação e votação do plenário, tendo o mesmo se manifestado favorável à aprovação das contas da diretoria. Por proposta da Sra. Cacilda Pina Saraiva, foi por todos aprovada a seguinte destinação ao Lucro Suspenso do exercício: Gratificação à Diretoria, Cr\$ 295.788,00 e os restantes Cr\$ 1.109.106,16, apropriar à conta Reserva para Aumento do Capital. A seguir foi procedida a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, para os períodos de MAI/78 a ABR/80 e MAI/78 a ABR/79, respectivamente, cujo resultado foi o seguinte: DIRETORIA: - Diretor-Presidente, Sr. João Lino Saraiva, em substituição ao Sr. Luiz Manoel Saraiva, falecido em 22.01.78; Diretor-Tesoureiro, Sr. José Lino Pina Saraiva; Diretor de Compras, Sr. Pio de Andrade Ramos e Diretor de

Comercialização, Sr. Almiro Fernando Escudeiro. CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: Dr. Habib Fraiha Neto, brasileiro, casado, médico, CPF nº 000.310.202-59; Dra. Michiko Fujii, brasileira, solteira, contadora, CPF nº 029.575.072-34 e Maria de Nazaré Aveiro Leite, brasileira, solteira, contadora, CPF nº 007.683.672-04. SUPLENTE: Celestino Ferreira Vidonho, Virgílio de Jesus Costa e Oderle Erades Bittencourt Pereira da Serra, todos residentes e domiciliados em Belém, capital do Estado do Pará. Para o período de MAI/78 a ABR/79 foram fixados os honorários mensais da diretoria em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para cada diretor. Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, no mesmo período, obedecerão ao limite mínimo estabelecido no § 3º do artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Belém, 03 de julho de 1978.

JOÃO LINO SARAIVA  
PIO DE ANDRADE RAMOS  
CACILDA PINA SARAIVA  
SULAMITA MORAES RAMOS  
GUIOMAR PINA SARAIVA  
ALMIRO FERNANDO ESCUDEIRO  
EDNA MORAES RAMOS  
ÉLIDA RAMOS LOPES  
JOSÉ LINO PINA SARAIVA  
ESPÓLIO DE LUIZ MANOEL SARAIVA.

a) CACILDA PINA SARAIVA

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas nove (9).

Belém, 24 de julho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1086/78, a 1ª via da presente Ata de Lupino. Com. e Ind. S/A.

Belém, 26 de julho de 1978.

a) Ilegível

p/ Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Arthur Claudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA  
(Ext. Reg. nº 4993 - Dia: 29/07/78)

**Bordon S/A. Agropecuária  
da Amazônia**

CGC/MF 04.787.685/0001-19

Capital Autorizado ..... Cr\$86.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$77.681.335,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$76.180.159,00

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1978, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Travessa Maurity, 3050, nesta Capital do Estado do Pará, realizou-se em primeira e única convocação, a Assembléia Geral Ordinária, convocada por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 29, 30 e 31 de março de 1978, tendo comparecido acionistas portadores de mais de dois terços da totalidade das ações com direito a voto e que compõem o capital social da empresa, conforme se constatou das assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre os itens "a", "b" e "c" da ordem do dia. Cumprindo disposição estatutária, o Sr. Geraldo Moacir Bordon, Presidente da Diretoria da sociedade, assumiu a presidência da mesa, convidando a mim, José Abreu Ribeiro Leme para Secretário. Observadas as prescrições legais e com a presença da totalidade da Administração e dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Assembléia. Em seguida mandou-me que lesse o texto do Edital de Convocação, publicado nos jornais e datas acima citados, do seguinte teor: "BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA — C.G.C. MF 04.787.685/0001-19 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1978, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977. b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Assuntos gerais de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima citada, todos os

documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76. Belém, 21 de março de 1978. as) A Diretoria." A seguir o Sr. Presidente comunicou que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, tinham sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 21 de abril de 1978. Complementando disse ainda que os referidos documentos, bem como exemplares do diário mencionado, achavam-se sobre a mesa à disposição dos Srs. Acionistas. A seguir, mandou-me que lesse o inteiro teor desses documentos, o que fiz em voz alta, após o que, deu livre exame dos mesmos a todos os presentes, tendo a Diretoria prestado todos os esclarecimentos solicitados. Submetidos em seguida à discussão e votação, foram os mencionados documentos aprovados pela unanimidade dos presentes, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente colocou em pauta o item "B" da ordem do dia, esclarecendo entretanto, que face à consolidação dos estatutos sociais ocorrida em Assembléia Geral Extraordinária de 09 de fevereiro de 1978, já arquivados na JUCEPA, consolidação essa que promoveu a adaptação dos estatutos à nova lei das sociedades anônimas, o Conselho Fiscal da empresa é de caráter não permanente, devendo ser instalado eventualmente, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 161 da Lei 6404/76 e que insistia na consignação da matéria para obedecer a circular 1/77 do DNRC. Submetido o assunto ao plenário, verificou-se que os acionistas presentes acompanharam o entendimento do Sr. Presidente, decidindo, por unanimidade, não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício. Foi a seguir colocado em discussão o item "C" da ordem do dia. Não tendo havido manifestação, o Sr. Presidente declarou que considerava satisfeitas as finalidades da reunião. Mandou a seguir que se fizesse a transcrição da presente ata no livro próprio o que fiz e a seguir li em voz alta para todos os presentes, sendo a mesma aceita com expressão fiel do ocorrido, apondo-se a seguir as assinaturas dos presentes. Belém, PA, 30 de abril de 1978. aa) Geraldo Moacir Bordon - Presidente; José Abreu Ribeiro Leme - Secretário; Frigorífico Bordon S/A., pp. Duilio Sebastião Tonello; Geraldo Moacir Bordon; Irineu José Bordon; João Euclides Bordon; Enny Vasconcelos Bordon; Agar Helena de Assis Bordon; Duilio Sebastião Tonello; José Abreu Ribeiro Leme; Roberto Pedro Brusa; Moacyr Miranda; Jayme Francisco Santoro; Luiz Antônio Barbosa de Moraes.

**D e c l a r a ç ã o**

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em Livro próprio da Sociedade.

Belém (PA), 30 de abril de 1978.

**GERALDO MOACIR BORDON**

Presidente

**JOSÉ ABREU RIBEIRO LEME**

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1064/78, a 1ª via da presente Ata de Bordon S/A — Agropecuária da Amazônia.

Belém, 17 de julho de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03167 - Reg. nº 5011 - Dia 29.07.78)

**São Luís, Madeireira S/A.**  
**SALUMASA**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Convoco os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto vindouro, às 17 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio, 432 - 5º andar, Conj. 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma dos Estatutos

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de julho de 1978

(a) Dr. **ROBERTO SEIXAS SIMÕES**  
Diretor-Presidente

(T. nº 03159 - Reg. nº 4972 - Dias: 28, 29.07 e 01.08.78)

**Cooperativa dos Produtores**  
**de Leite do Estado do**  
**Pará - COOLEITE**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-**  
**NÁRIA**

**--- C O N V O C A Ç Ã O ---**

O Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Estado do Pará Ltda - COOLEITE, usando as atribuições que lhe confere o artigo 17 dos Estatutos Sociais, convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 7 (sete) de agosto vindouro, na loja da COOLEITE, situada na cidade de Castanhal, neste Estado, às 20 (vinte) horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados; em segunda convocação às 21 (vinte e uma) horas com a metade e mais um dos associados e em terceira convocação às 22 (vinte e duas) horas com um mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Autorização para compra dos bens do ativo imobiliário da Companhia de Leite Pasteurizado do Pará -

**COLEIPA;**

- b) Autorização para contratação de financiamento com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo-BINCC;  
c) Alteração dos Estatutos Sociais para fazer face as decisões do Conselho Superior de Desenvolvimento do Governo do estado em razão dos recursos governamentais a serem repassados à COOLEITE à fundo perdido; e  
d) O que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1978

**GIDEÃO SOAREA MATTOS**

Presidente

**RAYMUNDO SERGIO C. PINTO**

Diretor da Secretaria de Gabinete

(Ext. Reg. nº 4992 - Dias 28 e 29/07 e 01/08/78)

**CERAMA - Cerâmica de**  
**Ananindeua S/A.**

C.G.C.-MF. 05.258.082/0001-92

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-**  
**ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA**  
**DE CAPITAL AUTORIZADO CERAMA -**  
**CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., REA-**  
**LIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1978, A FIM**  
**DE DELIBERAR SOBRE AUMENTO**  
**DO CAPITAL AUTORIZADO.**

Aos trinta (30), dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978) às dez (10) horas, sua sede social, à Rodovia BR-316, Quilômetro 16, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., regularmente convocados por edital publicado no jornal "O Liberal", edições dos dias dezessete, dezoito e dezenove, do corrente mês e no "Diário Oficial", edições dos dias vinte, vinte e um e vinte e dois, também do corrente mês. Na forma estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Renaldo Gonzaga de Almeida, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: "CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A. - C.G.C.-MF. 05.258.082/0001-92, Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária. que

terá lugar na sede social da empresa, à Rodovia BR-316-Km 16, município de Ananindeua-Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho de 1978. As ordens do dia serão as seguintes: a) Alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua-PA, 15 de junho de 1978. Rogélio Fernandez Filho - Presidente do Conselho de Administração". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais volta a impor a necessidade de um novo aumento do capital social autorizado. Sugerimos, assim, a elevação do dito capital autorizado de cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros (CrS-53.281.012,00) para oitenta milhões de cruzeiros (CrS-80.000.000,00), aumentando o montante das ações ordinárias de quinze milhões de cruzeiros (CrS-15.000.000,00) para trinta milhões de cruzeiros (CrS-30.000.000,00) e o montante das ações preferenciais, de trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros (CrS-38.281.012,00) para cinquenta milhões de cruzeiros (CrS-50.000.000,00). Para esse efeito propomos que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo quinto (5º). A sociedade, conforme o disposto no artigo 168 da Lei nº 6.404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital até o montante de CrS-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, todas do valor nominal de um cruzeiro (CrS-1,00) cada uma. Ananindeua (PA), 28 de junho de 1978. A Diretoria". Sobre essa proposta, esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho de Administração, previamente ouvido, havia exarado o seguinte parecer: "Senhores acionistas. Como membros do Conselho de Administração, tivemos ensejo de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando o aumento do capital social autorizado e consequente alteração do artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas, que julgamos procedentes somos de parecer favorável à aprovação da proposta em referência. Ananindeua (PA), 29 de junho de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Alberto Marques dos Santos". Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho de Administração, o Senhor Presidente os declarou em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada. Esgotada a pauta, foi

franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Renaldo Gonzaga de Almeida, Secretário designado, que a fiz lavrar e pelos senhores acionistas. Ananindeua (PA), 30 de junho de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Ieda Santana Fernandez, Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, João Serveriano Dantas Filho e Alberto Marques dos Santos.

Ananindeua (PA), 30 de junho de 1978.  
RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
Secretário

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.  
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA  
Contador CRC-Pa. 0558 - CPF. 016983572-72

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 19 de julho de 1978.

*Wolter Kobilotta*

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.07.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1082/78, a 1ª via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A. Belém, 25 de julho de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Arthur Cláudio de Oliveira Mello*

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4995 - Dia: 29.07.78)

### Declaração

DORALICE MELO DO ROSÁRIO, formada pela Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" em Enfermeira - no ano de 1977, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, o extravio de 1ª via de seu diploma.

DORALICE MELO DO ROSÁRIO

(T. nº 03152 - Reg. nº 4960 - Dias: 28, 29 e 31.07.78)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPrensa OFICIAL**

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.248  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO C. VEIGA, Administradora do SAAE de Tucuruí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO C. VEIGA, Administradora do SAAE de Tucuruí, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro, e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.248  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL CARLOS SILVA, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL CARLOS SILVA, ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAAE, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.216  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVAREZ, Presidente do CDM do SAA, de Oeiras do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO ÁLVAREZ, Presidente do CDM do SAA de Oeiras do Pará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.217  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEONARDO MORAES MACIEL, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Portel.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 e 217, do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEONARDO MORAES MACIEL, Secretário do Serviço Autônomo de Água de Portel, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de julho de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
(G. Reg. Nº 2080 - Dias 29.07 e 04 e 08.08.78)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO ROURY

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.592  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Mesbla S/A.  
Agravado: Jorge Teixeira Soares.  
Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Quando o despacho agravado obedeceu aos ditames legais, acata-se o mesmo em sua plenitude, julgando-se improcedente recurso interposto desse interlocutório.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Srs. Membros da 2ª Câmara do TJE,



em turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo interposto, para confirmar o despacho agravado, por seus jurídicos fundamentos.

Belém, 09 de março de 1978.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Este julgamento foi presidido pelo Sr. Des. Aluizio da Silva

Leal.

Secretaria do TJE - Belém, 26 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2126)

ACÓRDÃO Nº 4.593  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Otávio dos Santos Moreira.  
Apelado: Belauto Administradora Ltda.  
Relator: Des. Antonio Koury.

EMENTA: É de se dar votos ao contrato de alienação fiduciária relativo a automóveis, quando a transação, mesmo registrada a destempo, é anterior à apreensão judicial do veículo.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo apelante.

Belém, 13 de julho de 1978.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

- Presidente.

a.) Des. ANTONIO KOURY

- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 26 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2126)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 1978  
- QUARTA-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 532/77.

### CONSIGNAÇÃO

Aut.: Ruy Republiano Gonçalves e Silva.  
Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Lucilinda do Carmo Santos Ferreira.

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.

Desp.: Encaminhe-se os autos à Superior Instância.

3ª VARA

Proc.: Nº 418/76.

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Benedito Lopes Cardoso.

Adva.: Nilba dos Santos Leonidas.

Ré: Maria de Souza Dias.

Adv.: Milton Soares Paiva.

Desp.: R. H. Remarco a audiência para o dia 12.10.78, às 11:00 horas, cientes as partes.

Proc.: Nº 316/76.

### PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Édson Robles.

Adv.: Oswaldo Trindade.

Ré: Manoel Augusto da Silva.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: R. H. Remarco a audiência para o dia 17.08.78, às 11:00 horas, para o que devem as partes tomarem ciência.

Proc.: Nº 99/77.

### DESPEJO

Aut.: Maria Dolores de Almeida.

Adva.: Nilba dos Santos Leonidas.

Ré: Juarez do Carmo Lima.

Desp.: R. H. Remarco a audiência para o dia 10.10.78, às 11:00 horas, para realização da mesma, cientes as partes.  
4ª VARA  
Proc.: Nº 293/77.

### DESPEJO

Aut.: Manoel Jorge de Lima Machado.

Adv.: Ademar Kato.

Ré: Antonio Gomes Cruz.

Desp.: Na forma do pedido de fls. 22, em tudo obedecidas as exigências de estilo. Cumpra-se e Int..

Proc.: Nº 283/77.

### RENOVATÓRIA

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda..

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: David Rodrigues Batista.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Desp.: Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedido, para continuar processando dito feito. Ao meu substituto ou substituta legal, para oportuna compensação. Cumpra-se e Int..

6ª VARA

Petição De: Ford, Administração e Consórcios Ltda., por seu Advogado, Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Busca e Apreensão que promove contra Planta da Amazônia Ltda., expondo e requerendo mandar juntar aos autos, pelos motivos esposados, a carta expedida, em cumprimento.

Desp.: N. A. Cls..

7ª VARA

Proc.: Nº 323/78.

### CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Reqt.: Waldyr Moura Farias.

Adv.: Alberto Brandão Rodrigues.

Reqd.: Lizete Barreto de Barros.

Desp.: Indique o requerente o endereço da suplicada, para os fins legais.

Proc.: Nº 457/77.

### PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do

Pará.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Réus: Raimundo Nonato Alves e Maria José de Abreu Al-

ves.

Desp.: Prossiga-se no feito. Designo o dia 12 de setembro, às 10:00 horas, para prosseguimento da audiência de Instrução e Julgamento.

Proc.: Nº 94/71.

### DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Eliziário Couto Bastos.

Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.

Ré: Jacirema Viana Bastos.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Proc.: Nº ...

### REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Aut.: Eliziário Couto Bastos.

Ré: Jacirema Viana Bastos.

Proc.: Nº 94/71-A.

### MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS

Reqt.: Jacirema Viana.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Reqd.: Eliziário Couto Bastos.

Adva.: Maria da Graça Palha de Souza.

Desp.: Vistos, etc... Julgo improcedente o pedido da autora, e procedente o pedido de redução de alimentos formulado pelo requerido, conseqüentemente reduzo a pensão alimentícia para 25% de seus vencimentos líquidos e demais vantagens. Custas pela autora, bem como honorários de advogado, que fixo em um salário mínimo vigente na região. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

8ª VARA

Petição De: Maria Ruth Brito Barros e outros, por seu Advogado, Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho, nos autos de Ação de Reintegração de Posse que move contra Raimundo Pantoja de Souza e outros, vem pedir a deserção da parte contrária.

Desp.: N. A. Cls..

### RESENHA DE 26 DE JULHO DE 1978 CARTÓRIO TRINDADE FILHO

8ª VARA

Proc.: Nº 3450 - Divórcio.

A - Raimundo Pereira Tavares e Maria Célia de A. Rodrigues.

Adva. - Dra. Izabel Ozório.

Despacho - Homologo o acordo de fls. 2, para que produza seus jurídicos efeitos. Observadas que foram as formalidades le-

gais, estando as partes de acordo, e tendo em vista a existência de separação consensual judicial, há mais de três anos, bem como a manifestação favorável do M. P., nos termos do art. 25, combinado com o art. 35 da Lei 6.515, de 26.12.77, decido converter a separação judicial consensual de Raimundo P. Tavares e Maria Célia de Azevedo Rodrigues, em Divórcio. Em consequência com base no art. 2, parágrafo único da Lei 6.515/77, declaro dissolvido o casamento. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 908 - Inventário.  
Inventariante - Judith Silva Proença.

Adv. - Dr. Wady Dahas Rossy.

Inventariado - Oswaldo Marques Proença.

Despacho - Cumpra-se o despacho de fls. 23.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 2051 - Execução.

A - Marcos Marcelino Cia..

Adv. - Dr. José Paulo de Queiroz.

R - Guilherme Fagury, Comércio.

Despacho - Renovem-se para o dia 28 de agosto, às 11:00

horas.

## 7ª VARA

Proc.: Nº 2662 - Falência.

A - Equipamentos Industriais Vibrator.

Adv. - Dr. Ubirajara Ferreira.

R - Fartema - Fábrica de Artefatos.

Despacho - Contados, preparados e conclusos.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 2237 - Execução.

A - Dionísio Lima Begot.

Adv. - Dr. Alfredo Santalices.

R - Joaquim Ferreira Oliveira.

Despacho - Diga o A.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 3145 - Nunciação de Obra Nova.

A - Espólio de Pedro Boulhosa Sobrinho.

Adv. - Dr. Oswaldo Pojucan Júnior.

R - Oséias Correa.

Adv. - Dr. Tocantins Lobato.

Despacho - Defiro o requerido. Dado o acordo de fls., devem os honorários do perito serem pagos pelas partes em conjunto.

## 3ª VARA

Proc.: Nº 3288 - Despejo.

A - Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv. - Dr. Orlando A. Fonseca.

R - Diogo Newton Campbell Pena.

Despacho - Contados, preparados e conclusos.

Proc.: Nº 3273 - Despejo.

A - Dinete Ferreira Botelho.

Adv. - Dr. Francisco N. Salgado.

R - Antonio Moraes de Lima.

Despacho - Dada a 19ª cláusula do contrato de compra e venda (fls. 36).

Junte a autora a autorização para locar o imóvel pela vendedora mutante.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 3424 - Nunciação de Obra Nova.

A - Natanael Pamplona dos Santos e outros.

Adv. - Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho.

R - Joana Araújo Mota.

Despacho - Expeça-se o mandado de embargos, cominando a multa de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) diários, no caso de desobediência. Cite-se.

## 1ª VARA

Proc.: Nº 3311 - Cominatória.

A - Carlos Alberto Pantoja.

Adv. - Dr. Pádua Costa.

R - Dário Caetano Maciel Pantoja.

Despacho - Renovem-se as providências para o dia 22.09.78, às 11:00 horas.

## 3ª VARA

Proc.: Nº 3130 - Execução.

A - Paulo Virgílio da Gama (Embargado).

Adv. - Dr. Edmar de Souza.

R - Antonio da Silva Bastos (Embargante).

Adv. - Dr. Reynaldo Andrade da Silva.

Despacho - Diga o embargado.

Proc.: Nº 3082 - Anulação de Titulos.

A - Pedro Coelho de Oliveira.

Adva. - Dra. Maria do Céu Maciel.

R - Secretaria de Estado de Agricultura. Iris Pedro de Oliveira.

Litisconsort e - José Guilherme Alexandre da Silva.

Adv. - Dr. Eloy de Melo Neto.

Despacho - Em provas.

## 6ª VARA

Proc.: Nº 3119 - Execução.

A - Banco do Estado do Pará.

Adv. - Dr. Ophir Cavalcante.

R - Palheta, Indústria e Comércio S/A..

Despacho - Sobre a conta, digam os interessados.

## 1ª VARA

Proc.: Nº 3418 - Despejo.

A - José Conceição de Souza.

Adv. - Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

R - João Bastos de Sena Perdigão.

Adv. - Dr. Dilermando de Assis Araújo.

Despacho - Diga o Autor.

Proc.: Nº 3265 - Divórcio.

A - Maria de Lourdes Drago Lima e José Aleixo da Silva

Lima.

Adv. - Dr. Leonides Macedo.

Despacho - Tem razão o Dr. Curador. A Citação por edital, padece de vício de nulidade, dada a inobservância do requisito prescrito no art. 232, inciso II do C.P.C.. Proceda-se a nova Citação por edital, para a audiência de conciliação a ser realizada no dia 24 de agosto, às 11:30 horas, no prazo de 30 dias.

## 9ª VARA

Proc.: Nº 3144 - Separação Judicial.

A - Alberto Sales Rezende.

Adv. - Dr. João Marques.

R - Raimundo Cirilo Rezende.

Despacho - Intime-se o autor a juntar o auto de flagrante, lavrado contra a ré. Diga o M.P..

Proc.: Nº 2357 - Reintegração.

A - Abigail Nascimento Correa.

Adv. - Haroldo Fernandes.

R - Hermes Antonio de Melo.

Adv. - Abraham Assayag.

Despacho - Proceda-se a penhora em observância das formalidades legais.

Proc.: Nº 3444 - Divórcio Consensual.

A - Euclides da Silva Vasconcelos e Lucelina Pinheiro Vasconcelos.

Adv. - Dr. Alberto Fares Akel.

Despacho - Julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal Euclides da Silva Vasconcelos e Lucelina Pinheiro Vasconcelos, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R..

CARLOS TRINDADE

Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1978

- QUINTA-FEIRA

## 1ª VARA

Processo Nº 906.

## INTERPELAÇÃO

Req.: Agrisopel - Agro. Ind. e Com..

Adv. - Alcides Alcântara.

Reqd.: Juarez Guimarães.

Desp. - Notifique-se.

## 5ª VARA

Processo Nº 880.

## DESPEJO

Req.: Francisco Gomes.

Adv. - Marcos José Nahon.

Reqd.: José Maia de Sousa.

Adv. - Ophir José Novaes Coutinho.

Desp. - Para a Purgação da Mora, designo o dia 16 de agosto, às 11:00 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o débito.

## 6ª VARA

Processo Nº 799.

## BUSCA E APREENSÃO

Req.: Importadora de Ferragens S/A..

Adv. - Laurênio da Rocha.

Reqd.: Raul Sérgio Valente Bentes.  
Desp. - O Cartório para certificar se decorreu o prazo.  
Processo Nº 683.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimos.  
Adv. - Laudomício Ferreira.  
Reqd.: Iranildo Batista de Paiva.  
Desp. - Expeça-se mandado.  
7ª VARA  
Processo Nº 775.

## DIVÓRCIO

Req.: Raymundo Paes de Almeida.  
Adv. - Djalma Chaves.  
Reqd.: Deolinda Cardoso Diniz.  
Desp. - Diga o Ministério Público.  
Processo Nº 308.

## ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req.: Blenco, Importadora e Exportadora Ltda.  
Adv. - Eduardo B. Pedrosa de Lima.  
Reqd.: Agri Sal, Agro. Indl. Salinópolis S/A..  
Adv. - Raimundo Costa.  
Desp. - A Conta.  
Processo Nº 56.

## EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A..  
Adva. - Maria da Glória Maroja.  
Reqd.: José Adilson Fortes de Castro.  
Desp. - A escritã, para informar se foi realizado o leilão anteriormente designado.

10ª VARA

Processo Nº 620.

## REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Vilmar Táxi Ltda..  
Adv. - Nelson Alves Cunha.  
Reqd.: Elizabeth Maria Campos Reça.  
Adv. - Pedro Odival Gomes da Silva.  
Desp. - Em provas.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 26.07.78

## PRIMEIRA VARA

## DESPEJO

Autor: José Medeiros Vieira (Adv.: Joaquim Vasconcelos).  
Réu: Oscar Amorim Borges (Adv.: Antonio Sampaio).  
Despacho: "A Conta. Belém, 26.07.78. a) Romão Amoedo

Neto".

## SEGUNDA VARA

## RENOVATÓRIA

Autora: Orgapame Ltda. (Adv.: Juary Palmeira).  
Ré: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv.: Euclides Freitas Filho).

Despacho no requerimento da ré, requerendo o disposto no art. 522 do CPC: "A. em apartado. Conclusos, para os devidos fins. Belém, 26.07.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## QUARTA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: José Zumero (Adv.: Alcides Alcântara).  
Ré: Dinamérica Namias Tocantins (Adv.: José P. de Sena).  
Despacho: "Dê-se ciência aos interessados do V. Acórdão de nº 4.503, para os fins de direito. Belém, 24.07.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## ARROLAMENTO

Inventariante: Edna Lima Pereira (Adv.: Joaquim Eugênio Mac-Culloch).

Inventariado: Bens de Pedro Mendes Pereira.

Despacho: "Digam os interessados sobre as declarações preliminares. Intime-se. Belém, 24.07.78. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

## QUINTA VARA

## CONSIGNAÇÃO

Autor: Moacyr Pamplona (Adva.: Adozinda Álvares).  
Réus: Moysés Athias (Adv.: Marcílio Ayres).  
Despacho: "Cite-se. Belém, 24.07.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEXTA VARA

## ORDINÁRIA

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).

Réu: Leandro da Silva Bentes.

Despacho: "A Conta. Belém, 26.07.78. a) Romão Amoedo

Neto".

## ORDINÁRIA

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).

Réu: Benedito Damião da Silva.

Despacho: "A Conta. Belém, 26.07.78. a) Romão Amoedo

Neto".

## SÉTIMA VARA

## DIVÓRCIO

Autor: Antonio de Pádua Cardoso (Adv.: Assistência Judiciária).

Ré: Zenaide Baia.

Despacho: "Concedo a suplicante o benefício da justiça gratuita. Cite-se. Belém, 26.07.78. a) Italzira Rodrigues".

## DIVÓRCIO

Autor: Alberto Correa Lynch (Adva.: Maria da Graça Palha de Souza).

Ré: Francisca Conceição Rocha de Souza (Adv.: Paulo César de Oliveira).

Despacho: "Diga o autor. Belém, 25.07.78. a) Italzira Rodrigues".

## CONSIGNAÇÃO

Autora: Mado, Engenharia, Com. Ltda. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).

Réu: Banco Mercantil de Minas Gerais (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Despacho: "Ao Perito para informar, de quais livros necessita, para proceder a perícia. Belém, 25.07.78. a) Italzira Rodrigues".

## SÉTIMA VARA

## REVISIONAL DE VALOR LOCATIVO

Autores: Abilio Teixeira da Silva e Izaura Teixeira da Silva (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Réu: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

(Adv.: Sérgio Valente do Couto).

Despacho: "Cite-se. Belém, 25.07.78. a) Italzira Rodrigues".

## NONA VARA

## EMBARGOS

Embargante: Ivan Roque Menezes (Adv.: Wilson Velasco).

Embargada: S/A. Tubos Brasilit (Adv.: Nathanael Leitão).

Despacho: "Junte-se aos autos da ação principal. Belém, 25.07.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 26 DE JULHO DE 1978

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 1ª Vara - Nº 009/78.

Autora: Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

Ré: Raimunda Telma da Silva (Adv.: Dr. Laurênio M. da Rocha).

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 1ª Vara - Nº 292/78.

Autor: Francisco Pereira dos Santos (Adva.: Dra. Nazaré H. Lira de Abreu).

Ré: Raimunda Matos Lobato (Adv.: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 09.08.78, em cartório, fixando em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. À Conta.

AÇÃO: - Notificação - 3ª Vara - Nº 222/78.

Requerente: Maria de Nazaré Escórcio Barbosa (Adv.: Dr. Moacyr G. Pamplona).

Requerido: José Vieira Barbosa (Adva.: Dra. Nilda Santos Baptista).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 406/77.

Autora: Olinda Pires Saldida (Adv.: Dr. Paolo Ricci).

Ré: Celina Santana Costa (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - Nº 282/78.

Autora: Mapasa - Madeiras do Pará S/A. (Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Réu: Armando Acácio Monteiro (Adv.: Dr. Joaquim Lemos Gomes e Souza).  
 Despacho: Em provas.  
 AÇÃO: - Reintegração de Posse - 5ª Vara - Nº 524/76.  
 Autores: Carlos Gonçalves da Silva e esposa (Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva).  
 Réus: Ruy da Silva Ventura e sua esposa (Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira).  
 Despacho: Manifieste-se o réu sobre o petição de fls. 176.  
 AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - Nº 323/78.  
 Autor: Banco. Bandeirantes S/A. (Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).  
 Réus: Lourival Pereira Gonçalves e outros. (Adv.: Dr.).  
 Despacho: O requerente para regularizar o mandato.  
 AÇÃO: - Despejo - 6ª Vara - Nº 214/78.  
 Autor: Waldir Pereira Mendes (Adv.: Dra. Roseana dos Santos Rodrigues).  
 Réu: Jeny Veiga Franco (Adv.: Dr.).  
 Despacho: O Oficial de Justiça para comprovar o alegado.  
 AÇÃO: - Prestação de Contas - 7ª Vara - Nº 005/76.  
 Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).  
 Réu: Babitonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A. (Adv.: Dr. Pedro Bentes Pinheiro).  
 Despacho: Diga a parte contrária (ré).

-----  
**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Jason Nascimento Mendonça - Despacho "Digam os interessados" - Advogados: Drs. José Clébis dos Santos, Ophir José Novaes Coutinho e Luiz Loureiro.

1ª VARA - Arrolamento - José Maria Gomes - Despacho "Diga o Ministério Público" - Advogado: Dr. Francisco Miléo.

3ª VARA - Prestação de Contas - Requerente 2ª Curadoria Geral. Requerido: Raimundo Alves Godinho Filho. Despacho "A. Cumpra-se o requerido, devendo o presente processo ser apartado e apenso ao processo principal. O prazo será de cinco (05) dias, a partir da intimação".

3ª VARA - Interdição - Hermenegildo Ferreira da Costa - Despacho "Tendo em vista a informação do Sr. Escrivão, nomeio em substituição ao Dr. Pedro Lima, a Dra. Neide Teixeira, defen-

sora do paciente, designando o dia 23 de agosto de 1978, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes" - Advogada defensora: Dra. Neide Teixeira.

3ª VARA - Interdição - Elizabeth Barge - Despacho "Designo o dia 09 de agosto de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes" - Advogados: Drs. Edvan Capucho Couteiro e Pedro Washington da Silva.

3ª VARA - Interdição - Maria Aquina de Oliveira - Despacho "Designo o dia 14 de agosto de 1978, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Ernesto Pinho, para defensor da interditanda".

3ª VARA - Interdição - Maria das Graças Lemos do Nascimento - Despacho "Designo o dia 17 de agosto de 1978, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor da interditanda".

3ª VARA - Interdição - Antonia dos Santos Silva - Sentença "Comprovada a incapacidade da interditanda, julgo procedente o presente pedido, decretando a interdição de Antonia dos Santos Silva, nomeando para sua Curadora, Maria da Glória Feio de Araújo, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se" - Advogada defensora: Dra. Neide Pereira Teixeira.

Belém, 26 de julho de 1978.  
 ODON GOMES DA SILVA  
 Escrivão

-----  
**RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1978  
 CARTÓRIO SAMPAIO**

AÇÃO: Exclusão de Pensão Alimentícia. Autor: Oswaldo Santa Rosa Vieira. Advogado: Dr. Nelson Alves Cunha. Ré: Dorinda Conde Vieira. Advogado: Dr. Leonam Cruz. Despacho: Designou a audiência para o dia 13 de setembro, às 10:00 horas. Belém, 25.07.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Família.

AÇÃO: Alvará Judicial. Requerente: Alice Cunha da Silva. Advogado: Dr. Washington Costa Carvalho. Despacho: Mantém este Juízo o despacho exarado às fls. 11 dos autos, nada tendo a reconsiderar. Belém, 19.07.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara e Diretor do Fórum.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 27 de julho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4998)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

### Comarca de São Miguel do Guamá

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, a todos e quantos o presente Edital de Praça virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 22 (vinte e dois) de agosto de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 9:00 (nove) horas, à porta da Sala de Audiências deste Juízo, que funciona no prédio sito na Travessa Padre Satiro, nº 232, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos Auditórios para cumprimento da carta

Precatória vinda do Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação, os bens a seguir descritos, penhorados nos Autos Cíveis do Processo de Execução por Título extrajudicial, movido por BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - Agência de Castanhal, contra Comércio Indústria Madeireira Faiad Ltda.: Uma área de terras agrícolas, coberta parte de capoeira e parte de mato grosso, medindo 495 metros de frente por 2.500 metros de fundos, situada à margem da Rodovia BR-010 (Belém-Brasília), altura do Km 23, distrito e município de São Miguel do Guamá, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 4823 às fls. 91 do Livro 3-N, avaliada em Cr\$-200.000,00 Um galpão de construção sólida de alvenaria de tijolos medindo 19,50 metros de frente por 40 ditos de fundos, coberto de telhas tipo brasilit, com um só salão avaliado em Cr\$-200.000,00; Uma casa de

madeira, com dois compartimentos, um fechado e outro aberto, medindo 7 metros de frente por 7 ditos de fundos, coberta de telhas de barro, tipo canal, avaliada em Cr\$-1.000,00; Um motor a óleo Diesel, no estado sem gerador, MWM 33HP, avaliado em Cr\$-30.000,00; Uma máquina de beneficiar arroz em péssimo estado possuindo somente madeira e ferragem pesada marca Zacarias, avaliada em Cr\$-10.000,00; Uma área de terras com mato baixo e parte com mata, nos limites com o Rio Marari, neste município, medindo 390,92 metros de frente por 3.300 ditos de fundos, avaliada em Cr\$-300.000,00. A avaliação, digo, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 4.840 às fls. 96 do Livro 3-N e Uma casa em péssimo estado de conservação, sendo somente aproveitável as telhas de barro, avaliada em Cr\$-2.000,00. A avaliação global dos bens acima descritos é de Cr\$-743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil cruzeiros) e quem pretender arrematá-los, deverá comparecer no dia, local e hora antes designado, ciente de que a arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de três (03) dias mediante caução idônea. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, as comissões do porteiro e escrivão, custas, inclusive carta de arrematação. Se os referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação, irão a nova praça no mesmo local, ficando desde já designado o dia 11 de setembro de 1978 às 9:00 horas, quando serão vendidos pelo maior lance oferecido, independentemente do valor da avaliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será este afixado no átrio do Edifício do Forum, onde funciona o Juízo de Direito da Comarca e publicado na forma da lei. Pelo presente fica intimada a Executada Comércio Indústria Madeiras Faiad Ltda., da designação supra, uma vez que os seus representantes se encontram atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1.978). Eu, Ilegível, Escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
Juíza de Direito  
(Ext. Reg. nº 4997 - Dia: 29.07.78)

ESTADO DO PARÁ

## Comarca de Santa Izabel do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE  
QUINZE (15) DIAS

Eu, a Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, por nomeação legal, em pleno exercício de seu cargo, etc...

Faço saber ao Réu SEBASTIÃO COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, com vinte e um anos de idade, paraense, filho de José Alves da Silva e de Maria Secundina Costa e Silva, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório do único Ofício, a Justiça Pública, por seu procurador lhe move uma ação penal como incurso nas penas do art. 217 do C.P.B., tudo nos termos da denuncia de folhas dois (2), por delito praticado contra IZABEL PANTOJA DA HUNGRIA no dia onze de maio de 1978, nesta Comarca de Santa Izabel do Pará. Podendo nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, oferecer delegações escritas e arrolar testemunhas. E como o Réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de quinze (15) dias pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo na sala das audiências, que funciona nos altos da Prefeitura Municipal desta Cidade em meu Gabinete, no prazo de quinze (15) dias a fim de ser interrogado e responder aos demais da mencionada ação penal, podendo nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, hora digo oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do réu SEBASTIÃO COSTA E SILVA, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ilegível Escrevente Vitalício da Comarca.

MARIA IZABEL BENONE SABBA

Juíza de Direito da Comarca

(G. Reg. nº 2.126)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Desmatadora e Constr. Maranhense, Cema - Coml. Exp. Marajó Ltda., Mário Henrique Alves Moura, Rose Mary Magno Patriarcha, Selma Alcantara de Souza, (Emitentes), José Custódio Magno Patriarcha, Terezinha Magno Patriarcha, Antonio dos Santos Modesto, (Avalista, Wilton Vieira da Cruz, Celedonio Ferreira de Oliveira, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Bradesco, produtos Vitória S/A., Francred, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Frances e Brasileiro, Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, um cheque nº 788781, e onze (11) duplicatas de contas mercantis nº 0676-d, C-4 6883, C-47398, C-47496, C-46696-a, C-46836-a, C-46883-A, C-48449, C-47398-a, C-47496-a, C-48444-a, nos valores de Cr\$-6.391,95/ Cr\$-9.187,50/ Cr\$-9.600,00/ Cr\$-4.959,84/ Cr\$-70.000,00/ Cr\$-1.650,00/ Cr\$-1.659,00/ Cr\$-2.500,00/ Cr\$-6.029,11/ Cr\$-4.897,10/ Cr\$-6.653,93/ Cr\$-6.164,62/ Cr\$-4.486,15/ Cr\$-6.029,11/ Cr\$-6.655,48/ Cr\$-4.897,11/ Cr\$-6.653,93/

CrS-14.322,26/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Urbe-Arquitetura Eletricidade Ltda., Produtos Vitória S/A., Bradesco, Francred S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Produtos Vitória, Pinheiro e Silva Ltda., Dohler S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 27 de julho de 1978.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício  
(Ext. Reg. nº 4991 - Dia: 29.07.78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 96/97 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - SANDRA MARIA DE LIMA (Advogado Miguel Brasil), e Apelada - R. T. NASCIMENTO LTDA. (Advogado Francisco N. Salgado), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente, no impedimento do Presidente, exarado o seguinte despacho:-  
Vistos, etc...

Tratam os autos de uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, decorrente de acidente de trânsito, proposta em 18 de fevereiro de 1974 pela firma comercial "R. T. NASCIMENTO LTDA.", desta praça, representada pelo sócio gerente RAIMUNDA TAVARES NASCIMENTO, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta capital, contra SANDRA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, universitária, também domiciliada e residente nesta cidade, e os litisconsortes RAULAND DA FONSECA SANTOS e companhia "SEGURADORA MINEIRA", todos identificados nos autos, objetivando a indenização na quantia de Cr\$ 34.744,37 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos), pelos fatos narrados na inicial, que foi instruída com vários documentos pertinentes ao assunto.

Contestado o feito e procedida a instrução processual a doutora juíza "a quo", em 10 de agosto de 1976, prolatou a sentença de fls. 67 usque 69, pela qual julgou PROCEDENTE a indenizatória, condenando a Ré "ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo da autora na importância de Cr\$ 17.086,99, incluindo danos pessoais e lucros cessantes com a paralisação do veículo a serem apurados em liquidação, mais custas processuais e honorários do advogado da autora", arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

Não se conformando, SANDRA MARIA DE LIMA interpôs recurso de Apelação para a instância "ad quem" pleiteando a reforma da decisão que lhe foi desfavorável, procedimento contraminutado pela

Apelada, que sustentou o acerto da decisão recorrida. - Coube à Colenda 2ª Câmara Cível pronunciar-se sobre o recurso, e o fez através do Venerando Acórdão nº 4.098, de 24 de novembro de 1977, do qual foi Relator o Exmo. Desembargador Antonio Koury, sendo a seguinte a Ementa do julgado:

"I - É válida a prova que emana do laudo pericial realizado pelo DETRAN, Órgão Oficial do Estado, sobretudo quando os autos não oferecem outros elementos que o neutralizem.  
II - No cruzamento não sinalizado há culpa decorrente da infração do art. 13 inciso IV do Código Nacional de Trânsito.

III - O dono do veículo responde sempre pelo ato culposo daquele a quem o confiou seja ou não seu preposto".

Argumentado que o respeitável aresto negou vigência ao que dispõem os artigos 332, 383, 515, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, SANDRA MARIA DE LIMA, já identificada nos autos, vem de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, embasando-o no artigo 119, III, letra "a" da Constituição Federal e artigos 541 e seguintes da lei adjetiva civil.

A quantia consignada na inicial, para efeitos fiscais, aliás, a mesma requerida como indenização, ultrapassa a alçada prevista na Emenda Regimental nº 3, do Colendo S. T. F., de vez que o maior salário mínimo vigente à época da propositura do feito era de Cr\$-312,00, ex vi do disposto no Decreto nº 72.148, de 30 de abril de 1973.

Porém, se a alçada permite a interposição do recurso extremo, este, não poderá ter seguimento, de vez que a decisão da Colenda 2ª Câmara Cível não nega aplicação aos artigos do Código de Processo Civil referidos pelo Recorrente; o respeitável aresto não discrepou das provas dos autos, decidindo, ainda, conforme iterativos pronunciamentos de tribunais nacionais em questões semelhantes.

Por tais motivos, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por SANDRA MARIA DE LIMA para o Egrégio Supremo Tribunal Federal da decisão da douta 2ª Câmara Cível que lhe foi adversa.

Belém, 25 de julho de 1978.

ALUÍZIO DA SILVA LEAL

Vice - Presidente, no imp. do Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 27 de julho de 1978.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. Reg. nº2126)

### EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente faço público aos Senhores Juizes de 1ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para o Juizado de Ponta de Pedras pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução. nº 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal, Belém, 27 de julho de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2126)

## Repartição Criminal

### EDITAL

O Dr. Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foram denunciados Sebastião Alves de Oliveira, paraense, solteiro, sem profissão, residente à Rua dos Caripunas n.º 196 - Bairro do Jurunas e Alfredo Ribeiro dos Santos, paraense, solteiro, pedreiro, residente à Estrada do Coqueiro sem n.º, ambos em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º e 4º, inciso IV, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 14 do mês de agosto/78, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de julho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
(G. Reg. n.º 2121)

### EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Affonso Pinto da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Araújo, brasileiro, casado, despachante do Estado, residente à Vila Coêlho n.º 13, bairro de Batista Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de agosto/78, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de julho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã , o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara  
(G. Reg. n.º 2121)

### EDITAL

(PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra (em exercício) 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Severino Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, pintor, residente à Trav. do Fio n.º 45, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, combinado com os arts. 12, inc. II e 25, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de agosto/78, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 d julho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
(G. Reg. n.º 2120)

### EDITAL

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Werther Benedito Coêlho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Antônio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Magno Coutinho Pantoja, paraense, casado, de 31 anos de idade, braçal, residente à Passagem Camará s/n.º, atualmente em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso II., do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de agosto de 1978, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de julho de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrevã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO  
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
(G. Reg. n.º 2120)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 127/78

Expediente do dia 17/07/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso

Of. n.º 459/78-SP/SR-DPF/PA, do Dr. Sadoc Thales de Berredo Reis, Superintendente Regional em exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informa local de trabalho do Perito Criminal Maurício José da Cunha.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.78. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.

Of. n.º 0495/78-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que foi cumprido o Mandado de Prisão referente ao nacional Alcebiades José Pinheiro.

- Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.78. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 15/78, do Sr. Eduardo Santos, Oficial do 3º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos.  
Assunto: Remete certidão de óbito de Raimundo Souza Barreiros.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.78. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 139/78-SP, do Exmo. Sr. Dr. Plauto Afonso da Silva Ribeiro, Juiz Federal da 3ª Vara do Estado da Bahia.  
Assunto: Restitui carta precatória ref. Proc. nº 11.415.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.78. a)  
A. Santiago - Juiz Federal.  
Telex do Exmo. Sr. Dr. José Bolivar de Souza, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.  
Assunto: Informa data designada para inquirição da testemunha Antonio Cesar Fernandes Nunes.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de Mário Moreira de Oliveira (Adv. Amadeu Almir Bogea).  
Assunto: Comunica que desiste das alegações preliminares e arrola testemunha, ref. ao Proc. nº 13.517.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de Samuel do Nascimento Silva (Adv. Dra. Marina Alberto da Rocha Matta e Dr. Francisco Assis dos Santos Filho).  
Assunto: Apresenta alegações prévias ref. Proc. nº 14.529.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de Manoel Nadilson Gomes da Silva (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).  
Assunto: Requer prosseguimento do feito (proc. nº 2161).  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Assunto: Requer extração de traslado de peças ref. ao proc. nº 10.283.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Nº 13.998 - Ação Ordinária  
Requerente: Belém-Farma Ltda. (Adv. Dr. Otávio Meira).  
Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).  
Despacho: 1) Reitere-se o pedido feito através do ofício nº 468/78, cuja cópia consta de fl. 35, na parte referente a requisição de um exemplar do BS-63, de 02.04.74, de circulação interna. - 2) Faculte-se a autora o manuseio do processo administrativo a que se reporta o ofício de fl. 37, a fim de que extraia xerocópias das peças que julgar necessárias para posterior juntada aos presentes autos. se assim o desejar. - 3) Ouça o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 17.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 12197 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: Luiz Carlos Lima Linhares.  
Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. - Custas na forma da lei. - P.R.I. Belém, Pa., em 17.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 12366 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: João Rodrigues Tenório  
Sentença: Idêntica à acima.  
Nº 12368 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executada: BABITONGA  
Sentença Idêntica à acima.  
Nº 12498 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: Farouk Abdallah.  
Sentença: Idêntica à acima.  
Nº 12511 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: Jamile Adib - Loja Esperança  
Sentença: Idêntica à acima.  
Nº 12720 - Execução Fiscal.  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Executados: Irmão Lima Limitada (Matriz) e Mário Carvalho Lima.  
Sentença: Idêntica à acima.  
Nº 12832 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Executada: Sociedade de Frios da Amazônia Limitada.  
Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. - Custas na forma da lei. - P.R.I. - Belém, Pa., em 17.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 13166 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Executado: João Pimentel Corrêa.  
Sentença: Idêntica à acima.  
Nº 13180 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Executada: Martins Filhos Indústria e Comércio.  
Sentença: Idêntica à acima.  
Nº 13332 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executada: Vencedora Exportação e Importação Limitada.  
Sentença: Vistos, etc. - Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 12, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência ordeno a entrega a autora, contra recibo, das certidões de fls. 3/4 e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. - P.R.I. - Belém, Pa., em 17.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 13872 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Executado: Arcidio Ornela.  
Despacho: Sobre o cálculo ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 17.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14062 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: Carlos Santos Cordeiro.  
Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa., em 17.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 9655 - Ação Penal.  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Réu: Abdias Galdino de Matos (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).  
Despacho: Considerando os termos do expediente de fl. 77, intime-se o Dr. Procurador da República para fornecer o atual endereço da testemunha Tarcício Rodrigues Lopes. Belém, Pa., em 17.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 9665 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Réus: Olavo Pereira da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos), Lourival de Lima Jacques (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos), Iran Gomes dos Reis (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena), Arlindo Farias (Adv. Dr. Rui Villar Sampaio), João Thomaz de Aquino (Adv. Dr. Ruy Barata) e João Felix Damasceno (Adv. Dr. José Rodrigues Siqueira Filho).  
Despacho: 1) O ilustre advogado Alberto Campos se fez presente à audiência, acompanhando o acusado Olavo Pereira da Silva, seu cliente, durante o interrogatório. Por isso, já não se torna mais necessária a intimação do causidico para os fins e efeitos do art. 395 do Cod. de Proc. Penal. - 2) Designo o dia 29 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus advogados e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandato. Belém, Pa., em 17.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 9679 - Ação Criminal  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Réu: Manoel Ribeiro Almeida Filho (Adv. Drs. Artemis Leite da Silva e Heliomar Gonçalves de Matos).  
Despacho: Considerando os termos da segunda certidão de fl. 104 v., e do expediente de fl. 117, diga o representante do Ministério Público da União se quer substituir as testemunhas Clóvis Salvador da Silva e Claudemir Gonçalves. Belém, Pa., em 17.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 9966 - Ação Criminal  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Réus: Odivaldo da Silva Totterdan, Alonso Coelho de Lima e Claudio Coutinho Gomes (Adv. dos réus Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).  
Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 30 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 17.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.



Nº 9972 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Josuel de Oliveira Cabral (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 96/97 ouça-se o representante do Ministério Público da União e, bem assim, o defensor do acusado. Belém, Pa., em 17.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14345 - Arquivamento de Inquérito Policial Nº 127/77

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Sentença: Vistos, etc. - Diante do que se contém no bojo destes autos, notadamente o relatório de fl. onde a autoridade policial processante proclama "... que não se chega a conclusão da pessoa ou pessoas envolvidas nos ilícitos praticados...", defiro o arquivamento do presente processo, nos termos do pedido formulado à fls. 2/3 pelo ilustre Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público da União. Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa., em 17 de julho de 1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14485 - Agravo de Instrumento

Agravante: Frota Amazônica S/A (Adv. Dr. Roberto Simões).

Agravados: Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRAS (Adv. Dr. Ismar Alves Rodrigues) e Companhia das Docas do Pará - CDP (Adv. Dra. Vânia Maria Penna da Gama).

Despacho: Forne-se o instrumento e intime-se os agravados para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Uma vez concluída a formação do instrumento, torne-se a intimar os agravados para responder. Belém, Pa., em 21.06.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 429/78-B de 04.07.78 da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Reitera termos do ofício nº 232/78-B de 14.04.78.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.07.78. a) Dr.

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Junta Comercial do Estado do Pará

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1102 de 06.07.78

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 17.07.78. a)

Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Raimundo Beckman Rodrigues (Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Assunto: Requer juntada de instrumento de procuração nos autos do processo nº 14.532.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de R. Santos S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Assunto: Informações presta nos autos do processo nº 9123.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer seja citado por Edital João Costa Tavares (Processo nº 9772).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 128/78

Expediente do dia 18/07/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. DRT/PA-448/78-D.A., do Dr. Oscar Nogueira Barra, delegado Regional do Trabalho.

Assunto: Presta informações ref. Mandado de Segurança impetrado por Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. 103/78, do Sr. Oácir Carrera Ferreira, Escrivão de Justiça do Juízo de Direito da Comarca de Maracanã.

Assunto: Restitui mandado de citação.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF/SERAE nº 487/78, do Dr. Olavo Pereira Reis, Delegado Substituto da Receita Federal em Belém.

Assunto: Informa residência do Coletor Federal Henedino Duarte da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 041/78-CRJ/SR/DPF/PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares, Coordenador Regional Judiciário do DPF.

Assunto: Encaminha Inquérito Policial nº 30/78-SR/PA.

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 18.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de João Batista Arminio.

Assunto: Requer certidão de sua condenação.

Despacho: Venha por advogado legalmente habilitado. Arquite-se. Belém, Pa., em 18.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Daniel Coelho de Souza.

Assunto: Requer juntada de procuração, bem como vista dos autos (Proc. nº 9233).

Despacho: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 18.07.78.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Daniel Coelho de Souza.

Assunto: Requer juntada de procuração, bem, como vista dos autos (Proc. nº 8079).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondin da Cruz).

Assunto: Vem dizer que concorda com a avaliação ref. Proc. nº 8610.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que a FAZENDA NACIONAL move contra R. G. de Souza, Drogamar Limitada, Embalagem do Pará Comércio e Indústria S/A, José Rodrigues da Silva, Pires Franco S/A, Teixeira Martins Vale Ltda., Locadora de Mesas de Bilhar Belém Ltda., Vergueiro Planejamento e Serviços Ltda., Sodisco Ltda., Antonio Duarte de Oliveira, Antonio Duarte de Oliveira, Caravelas Brasileiras Ltda., Odalea Lima de Carvalho e Osvaldo Correa Santa Maria, S. Silva Desmatamento, Carlos Alberto da Costa Valente, Miguel Costa Freitas, Emp. Regional de Desmatamento Ltda., Genesio Rodrigues Oliveira, Raimundo Nonato Oliveira de Barros, Raimundo Fonseca da Costa, Comec Ltda., Cesário Felipe Briozo, Benedito da Conceição Frago de Lima, Aguinaldo Monteiro dos Anjos, José Rodrigues Chaves, Instalabel Instalações Belém Ltda., Santana Lanche Ltda., Rosiel do Prado, Empreendimentos do Norte Ltda., R. E. Souza & Cia., Nelson Alves de Souza, Luiz Jovelino Ribeiro, Carlito Ferreira da Costa, Nortec - Norte Contábil, Francisco de Paula Costa, Cavalcante Irmãos & Cia. Ltda., Iolanda Gomes de Lima, José Paulo das Chagas de Souza, Elvira Vilhena da Silva, Francisco de Jesus Marques, Benedito Piniheiro, Antonio Pedro Martins Neto, Iremar da Mota Pereira, Manoel Ferreira Mota, Luiza Ribeiro de Lima, J. Teixeira & Leal, L. Bechara & Cia. Ltda., Manoel Sacramento do Carmo, José Alves de Oliveira e SPR Transportes, ref. Proc. nºs 5434, 5450, 6109, 9195, 9368, 9530, 9731, 9735, 9737, 9802, 9889, 9891, 9937, 10167, 10331, 10442, 10507, 10514, 10522, 10520, 10531, 10549, 10567, 10587, 10589, 10635, 10643, 10653, 10665, 10783, 10787, 10789, 10791, 10835, 10853, 10895, 11499, 11511, 11517, 11525, 11604, 11608, 11623, 11625, 11629, 11635, 11643, 11664, 11666 e 12043.

Despacho: N. A. Sim. Arquite-se, com a nota sobrestado.

Belém, Pa., em 18.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 109 - Autos de Pedido de Averbação

Requerente: Jovelino Monteiro da Silva

Despacho: Diante da informação de fl. 8 e da manifestação da parte interessada, defiro o pedido de fl. 2. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar e arquivar. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 13431 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: COINPA - Concreto Industrial do Pará Limitada.

Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13435 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: M. F. Torres & Companhia Limitada - Casa

Brasil.

Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa., em 18.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13449 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Recordisco Limitada - Filial

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13510 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: P. C. R. Cunha.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13555 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: M. B. Rodrigues - Centro Lotérico Grão Pará.

Sentença: Vistos, etc. - Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 9, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fl. 7, a entrega da certidão de fl. 3 a autora, mediante recibo nos autos, e o arquivamento deste processo. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa., em 18.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13559 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Laboratório Terápica Paulista S/A.

Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa., em 18.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13563 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Bar Não Estou Só

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13598 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Super Mercados Pão de Açúcar S/A.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 13884 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executado: Olegário Siqueira Moreira.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 14016 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Indústria Villares S/A - Filial.

Sentença: Vistos, etc. - Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 6, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega da certidão de fl. 3 a autora, mediante recibo nos autos, e o arquivamento destes. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa., em 18.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 10036 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Iran da Silva (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 04 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10047 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Frutuoso Coelho Ferreira (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/5. Cite-se por carta precatória (fl. 92) para se ver processar até sentença final. Designo o dia 04 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 10,30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público da União. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10070 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Virgílio Fortunato Bozzo Gonzalez (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 05 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10183 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio Henrique de Souza Machado (Adv. Dr. Waldemir Teixeira).

Despacho: 1) Renovem-se as diligências para o dia 11 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, requisitada à autoridade policial federal a apresentação das testemunhas faltosas. - 2) Considerando os termos da certidão de fls. 78 v., diga o representante do Ministério Público Federal se quer substituir a testemunha Laercio Marcelino de Souza. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10246 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Onesimo Teixeira de Araujo (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena):

Despacho: Designo o dia 07 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes o advogado de defesa e o representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10286 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Benedito Ubiratan da Silva (Adv. Dr. Ademir Kato), Edgar Silva (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos), Jacy Cardoso Lima (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio) e Odino Coelho Ramos (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Designo o dia 06 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus defensores e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 18.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE nº 489/78 de 14.07.78 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 914/78 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.07.78. a)

Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Bel. Sérgio do Carmo.

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de Execução (Processo nº 522).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13793 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal em exercício da 2ª Vara no Distrito Federal.

Depdo: Juiz Federal no Pará.

Despacho: À conta. Belém, Pa., em 18.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. - Reg. nº 5000 - Dia: 29/07/78).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 129/78  
EXPEDIENTE DO DIA 19/07/78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. SRPA nº 130, do Dr. João Eduardo de Oliveira, Superintendente Regional do IAPAS-PA

Assunto: Apresenta servidor para representar a Autarquia em audiência.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 463/78 - SP/SR/DPF/PA, do Dr. Sadoc Thales de Berrredo Reis, Superintendente Regional, em exercício, do DPF

Assunto: Informa residência do Inspetor de Polícia Federal Paulo Guilherme da Fontoura Rodrigues.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 043/78 - CRJ/SR/DPF/PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares, Coordenador Regional Judiciário do DPF

Assunto: Presta informações ref. autuação dos nacionais Osias Eça Santos e Oidack Eça Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. nº 502/78 - CART/SR/DPF/PA, do Dr. João Francisco Lins Maciel Borges, Delegado de Polícia Federal.  
Assunto: Informa sobre remessa do Inquérito Policial nº 48/78 - SR/PA.  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 042/78 - CRJ/SR/DPF/PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares, Coordenador Regional Judiciário do DPF  
Assunto: Dá conhecimento da prisão e autuação em flagrante delito dos nacionais Osias Eça Santos e Oidack Eça Santos.  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Of. nº 151/78 - DPFAZ/SR/DPF/PA, do Dr. Jorge Luiz de Oliveira, Delegado de Polícia Federal.  
Assunto: Encaminha Inquérito Policial nº 50/78, solicitando baixa para complementação de diligências.  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de Hernan Augusto Calcuchimac Medina Fernandes (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)  
Assunto: Requer consignação e pagamento junto à Delegacia da Receita Federal.  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição do Ministério Público Federal (Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade)  
Assunto: Requer transferência de audiência ref. Proc. nº 4745.  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Alberto Campos)  
Assunto: Vem apelar da sentença para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, ref. Proc. nº 6630.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição da Fazenda Nacional (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Solicita juntada de documento ao Proc. nº 13868, bem como suspensão da execução  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (APAS) (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura)  
Assunto: Dá conhecimento do valor do débito de Belém Farma Ltda. ref. Proc. nº 13264.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petições iniciais de Execução que o Instituto de Administração, Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos) propõe contra Orlando da Silva Bastos e Antonio Ferreira Martins.  
Despacho: A. Citem-se. Belém-Pa, 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petições iniciais de Execução que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luis Carlos Martins Noura) propõe contra Hospital Infantil Sta. Terezinha Ltda., Ofir Oliveira & Filho e Panificadora Fortaleza do Humaitá Ltda.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petições iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) propõe contra Polo Administração de Bens Limitada, I. N. Palmeiras Que Limpeza Limitada, Perfon Telecomunicações Limitada, F. B. dos Santos, Feira de Material Escolar - Femesc - Filial, Taba Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A e Tolentino Marçal de Vasconcelos - Agência de Vigilância Sacramento.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petições iniciais de Execução que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) propõe contra José dos Santos Minciro, Na Duk Bar-Successora de Gino Drink's Lanche, D. S. Barbosa - "A Palhoça" - Boite, Tecmazon Comércio e Indústria, Orlando Amoedo Maués Filho e Twist Boite.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Nº 122-IP - Inquérito Policial Nº 31/78  
Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. - Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14550 - Carta Precatória  
Depte.: - Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa, 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14551 - Carta Precatória  
Depte.: Juiz Federal no Estado do Maranhão  
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14553 - Carta Precatória  
Depte: Juiz Federal no Estado do Ceará  
Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Nº 14519 - Mandado de Segurança  
Impetrante: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco  
(Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)  
Impetrada. Delegacia Regional do Trabalho  
Despacho: Colha-se o parecer do douto representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14022 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executada: Transportes Belém Lisboa Limitada  
Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14028 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executada: D. M. B. Bandeira "Chaplin"  
Sentença: Vistos, etc. - Homologo por sentença, a desistência requerida à fl. 6, para a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega da certidão de fl. 3 a autora, mediante recibo nos presentes autos, e o arquivamento destes. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14086 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: Miguel Lemos de Freitas  
Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14096 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executado: Sebastião Mário da Cruz  
Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14335 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Executada: Telus - Refrigeração Eletrônica Limitada  
Sentença: Vistos, etc. - Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 8, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega da certidão de fl. 3 a autora, mediante recibo nos presentes autos, e o arquivamento destes. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14337 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Executada: Estância Entroncamento Comércio e Indústria Limitada  
Sentença: Vistos, etc. - Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 10, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega da certidão de fl. 3 a autora, mediante recibo nos presentes autos, e o arquivamento destes. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
Nº 14356 - Execução Fiscal  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Executada: N. A. Rodrigues - "Bar Jules Rimet"

Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa, em 19.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 6355 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Réu: Raimundo de Carvalho Raiol (Adv. Dr. Edison Almeida)

Despacho: Notifique-se a testemunha Henedino Duarte da Silva, no endereço referido à fl. 186, a fim de prestar depoimento na audiência já designada no despacho de fl. 183. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10336 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Angelo Martins Arias (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, designo o dia 14 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição da testemunha Sérgio da Fonseca Dias, a qual deverá ser notificada na forma da lei. Dê-se ciência ao acusado, bem como ao seu defensor e ao representante do Ministério Público da União, Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10360 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Raimundo Pimentel Gomes (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 12 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, notificadas as testemunhas arroladas à fl. 57. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10444 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Réu: Francisco de Assis Veiga Duarte (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: 1) Expeça-se Carta Precatória para inquirição da testemunha Luciano Francisco Alves Gama, no local onde reside e trabalha, aliás apontado na certidão de fl. 589 verso. Intime-se. - 2) Prossiga-se a audiência no dia 13 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias notificações e intimações. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10502 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Pedro Bezerra da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)  
Despacho: 1) O requerimento de fl. 62 será objeto de apreciação oportuna. - 2) Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 19.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10512 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Alípio Mendes Freire (Adv. Dr. Laurênio Rocha), Djalma da Paixão Chaves Souto (Adv. Dr. Laurênio Rocha) e Mauro Araújo Gonzaga de Menezes (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o advogado apontado pelo acusado Alípio Mendes Freire no interrogatório de fl. 201. Belém, Pa, em 19.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 152/78 - DPFaz/SR/DPF/PA de 19.07.78 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 52/78 - Flagrante (encaminha)

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém Pa, em 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 498/78 - DRE/SR/DPF/PA de 17.07.78 do Deptº de Polícia Federal

Assunto: Inquérito Policial nº 49/78 - SR/PA (encaminha)  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 492/78 - CART/SR/DPF/PA de 13.07.78. do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 48/78 - SR/PA (encaminha)  
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 194/78 - DPF/Santarém de 14.07.78. da Delegacia da Polícia Federal em Santarém

Assunto: Folha de antecedentes de Francisco Antenor de Sousa (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Bel. Alberto da Silva Campos  
Assunto: Informações presta nos autos do Processo nº 4.390.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.07.78 - a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Requer juntada do Termo de Parcelamento de Débito e Fiança nos autos de execução (Proc. nº 11990)

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas

Assunto: Depreca citação de Ladino Rodrigues Ferreira

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) propõem contra B. Cordeiro, Sociedade Civil Padre Ângelo Cerri, Casa das Geladeiras e TV S/A; Companhia de Pesca Norte do Brasil - COPESBRA; Clínica Santa Cecília, Mitograph Editora Limitada, Genival da Silva; Madeireira Araguaia S/A; Farmácia Roda Viva; Usina Brasil S/A; InterBrasil, Transportes Limitada; Artgráfica Ltda; Soterra Limitada : e A. Peixoto & Cia: Ltda.

Despachos: A. Citem-se. Belém, Pa, 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que o IAPAS (Adv. Drs. Luiz Carlos Noura José Alberto B. Santos) propõem contra Rosário & Ferreira Ltda. Messias, Engenharia Ltda. Construção; Manoel Boulhosa; Lumearte, Indústria e Comércio Ltda.; S. N. Silva; Manoel de Souza Furtado.

Despachos: A. Citem-se. Belém, Pa, 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal - Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra José Ribamar Padilha.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8458 - Execução

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Domingos Nascimento Santos Araújo

Despacho: À conclusão. Belém, Pa, em 19.07.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 19 de julho de 1978.

CLASSE III - PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 14.542 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Manoel de Souza Furtado

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.543 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Orlando da Silva Bastos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.544 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: S. N. Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.545 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Antônio Ferreira Martins.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.546 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Lumearte, Indústria e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.554 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Hospital Infantil Sta. Terezinha Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.555 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Manoel Boulhosa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.556 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Ofir Oliveira & Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 14.557 - Exequente: I. A.P.A.S.

Executado: Messias Engenharia Ltda. Construção

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 14.558 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Panificadora Fortaleza do Humaitá Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 14.559 - Exequente: I.A.P.A.S.

Executado: Rosário & Ferreira Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.560 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Polo Administração de Bens Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 14.561 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: A. Peixoto & Cia. Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 14.562 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: I. N. Palmeiras  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.563 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Soterra Limitada  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.564 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Que Limpeza Limitada  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.565 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Artgráfica Limitada  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.566 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Perfon Telecomunicações Limitada  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 14.567 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Interbrasil Transportes Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.568 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: F. B. dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.569 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Usina Brasil S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.570 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Feira de Material Escolar - femesc (filial)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.571 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Farmácia Roda Viva de José Lima Bezerra  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.572 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Taba Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.573 - Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Madeireira Araguaia S/A Indústria Comércio e Agropecuária.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.574 - Exequente: A Fazenda Nacional.  
 Executado: Tolentino Marçal de Vasconcelos - Ag. de Vigilância Sacramento.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.575 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Genival da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.576 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: José dos Santos Mineiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 14.577 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Mitograph Editora Ltda.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.578 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Na Duk Bar - Sucessora de Gino Drink's Lanche  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.579 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Clínico Santa Cecília  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.580 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: D. S. Barbosa - "A Palhoça - Boite.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.581 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Companhia de Pesca do Brasil - COPESBRA  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.582 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Tecmazon Comércio e Indústria  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 14.583 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Casa das Geladeiras e TV S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.584 - Exequente: A Fazenda Nacional.  
 Executado: Orlando Amoedo Maués Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.585 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Sociedade Civil Padre Angelo Cerri  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.586 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: Twist Boite  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.587 - Exequente: A Fazenda Nacional  
 Executado: B. Cordeiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:  
 Nº 14.548 - Requerente: Hernan Augusto Calcuchimac Medina Fernandez  
 Requerida: A União Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:  
 Nº 14.550 - Deprecante: O Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
 Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:  
 Nº 14.549 - Autora: A Justiça Pública  
 Réu: José Ribamar Padilha  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS:  
 Nº 14.547 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Amazonas  
 Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.551 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Maranhão  
 Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 14.552 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado de Pernambuco  
 Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 14.553 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Ceará  
 Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 Nº 14.588 - Comunicante - Bel. Walter de Carvalho Soares  
 Comunicados: Osias Eça Santos e Oidack Eça Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 INQUÉRITOS POLICIAL:  
 Nº 48/78  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 Nº 50/78  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 49/78 - Indiciado: Missim Meyer Marcos Tobelem  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
 (G. Reg. - nº 5001 - Dia: 29/07/78)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 130/78

## EXPEDIENTE DO DIA 20.07.78

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
 Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros  
 Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barros.  
 Of. nº 509/78 - CART/SR/DPF/PA, da Dra. Regina Lúcia Furtado Santiago m  
 Of. nº 509/78 - CART/SR/DPF/PA, da Dra. Regina Lúcia Furtado Santos, Delegada de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 29/78 - SR/PA.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.  
 Of. nº 510/78 - CART/SR/DPF/PA, do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges, Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Envia os autos de Inquérito Policial nº 51/78 - SR/DPF/PA.  
 Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.  
 Of. nº 6, de Cleria Chaves Castelo Branco Leão, Oficial do 2º Cartório de Registro Civil de Nascimentos e Óbitos

Assunto: Remete certidão de óbito de Clotilde Lobato da Trindade.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Of. s/nº, de Marília Mesiano Matos, Escrevente Autorizada do Cartório Chermont - 1º Ofício de Notas.  
 Assunto: Encaminha cartões de autógrafa de Vicente Fernandes.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de Benedito Raimundo Teles (Adv. Dr. Raimundo N. Fidellis)  
 Assunto: Apresenta alegações preliminares ref. Proc. nº 14318.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de Cirilo Alves de Oliveira (Adv. Dr. Raimundo N. Fidellis)  
 Assunto: Apresenta alegações preliminares ref. Proc. nº 14318.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egidio Machado Sales Filho)  
 Assunto: Indica testemunhas no Proc. nº 13355.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de Oscar Pereira Lima (Adv. Dr. Paulo Klautau)  
 Assunto: Requer que seja cancelada sua identificação criminal junto à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal/PA.  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição de Ismael de Souza (Adv. Dr. Carlos Platilha)  
 Assunto: Vem pleitear suspensão da pena de reclusão.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Assunto: Requer suspensão da execução (Proc. nº 5496).  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Assunto: Requer suspensão da execução (Proc. nº 5985).  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Assunto: Requer suspensão da execução (Proc. nº 6060).  
 Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)  
 Assunto: Solicita suspensão da execução (Proc. nº 3018).  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro e Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro (Adv. Dr. Djalma Chaves)  
 Assunto: Requer a suspensão do processo, em face de não possuírem capacidade para representar a firma executada em Juízo.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição do Dr. Paulo Klautau  
 Assunto: Solicita esclarecimentos ref. bens penhoráveis dos executados no Proc. nº 6392.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 13310 - Execução  
 Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)  
 Executado: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelino Nunes Simão)  
 Despacho: Reduza-se a termo a nomeação, havendo-se por penhorados os bens indicados. Faça-se o depósito do dinheiro na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. Desentranhe-se os cheques de fls. e fls., com aquele fim. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 14094 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Executado: Luiz Soriano da Costa  
 Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 14358 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Executada: Granja Karijó Limitada.  
 Sentença: Vistos, etc. - Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e I. - Belém, Pa, em 20.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 14403 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Executado: R. Agra.  
 Sentença: Idêntica à acima.  
 Nº 14.409 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Executada: Panificadora Santa Rita Limitada  
 Sentença: Idêntica à acima.  
 Nº 14411 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Executada: Frigorífico Araguaia S/A - Frimar  
 Sentença: Idêntica à acima.  
 Nº 14423 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Executado: A. Boulhosa Nassar - "Loja D. Bosco".  
 Sentença: Idêntica à acima.  
 Nº 14429 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Executada: Fundações por Estacas e Tubulações Limitada  
 Sentença: Idêntica à acima.  
 Nº 14437 - Execução Fiscal  
 Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Executada: Eccal Limitada - Empresa de Construção Civil  
 Sentença: Idêntica à acima.  
 Nº 14445 - Execução Fiscal  
 Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)  
 Executada: Móveis Tupy Ltda.  
 Despacho: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 4745 - Ação Criminal (Peculato)  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna) e Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)  
 Despacho: Defiro o pedido de fl. 724. Em consequência, transfiro a audiência designada à fl. 722 verso para o dia 23 de novembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 4746 - Ação Criminal (Dano Qualificado)  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Réu: Alcebiades José Pinheiro (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)  
 Despacho: Recomende-se o preso na prisão em que se acha. Expeça-se, pois, novo mandado. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 6401 - Ação Criminal (Contrabando)  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Réu: Raimundo Miranda (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos)  
 Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 7136 - Ação Penal (Peculato)  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Réu: Raimundo Nonato de Matos Dantas (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)  
 Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 7332 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Réu: Henrique Sousa Albuquerque (Adv. Dr. Ruy Barata)  
 Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 7375 - Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
 Réus: Oscar Flávio de Araújo (Adv. Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves), José Ribamar Ferreira (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio) e Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Dr. Ruy Barata)  
 Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Nº 10743 - Ação Criminal  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Miranda Serrão (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: Designo o dia 18 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao advogado de defesa e, bem assim, ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10858 - Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Venino Tourão Pantoja (Adv. Dr. Alberto Campos) e outros.

Despacho: 1) Faça-se a cobrança do mandado a que se reporta a certidão supra. - 2) Designo o dia 08 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para a qualificação e o interrogatório dos acusados Manoel Lopes Ferreira e João Costa Moraes, cujas citações ora determino. Expeçam-se, pois, os respectivos mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça das comarcas de Abaetetuba e Igarapé-Miri, respectivamente. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público da União. - 3) Nomeio os drs. José Cabral, Waldemir Teixeira, José Bonifácio Pimentel de Sena, José Siqueira Rodrigues Filho e Susana Cristina Dias Silva, defensores dos acusados Sebastião Pinheiro da Silva, Joaquim Pinheiro da Silva, do alcunhado "Quito", Francisco Cordeiro Barbosa e Pedro Lopes Ferreira, respectivamente. Intime-se os causídicos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10867 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Maria Raimunda Gomes da Silva (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos), Maria Nize Vieira Romariz (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro) e Antonio Fernando Amorim Calandrini de Azevedo (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 133 verso, diga a defesa (fls. 84/85) se desiste do depoimento da testemunha Ana Maria Moraes da Costa. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10869 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Jomar Luiz Fazy Ribeiro (Adv. Dr. Mário Chermont)

Despacho: Defiro o pedido de fl. 111. Prossiga-se a audiência no dia 19 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14269 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Fortunato do Nascimento Souza (Adv. Dr. Oswaldo Serrão)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14529 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel das Graças Silva Brito (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos) e Samuel do Nascimento Silva (Adv. Dra. Marina Alberto da Rocha Matta)

Despacho: 1) Colhida como foi a manifestação do representante do Ministério Público da União (fl. 72) sobre o pedido de fiança (fl. 57), defiro o mesmo e, em consequência, hei por bem arbitrada em hum mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00). Observe-se o disposto no art. 327 do Cód. de Proc. Penal. - 2) Conclusos. Belém, Pa, em 20.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14372 - Carta Precatória Citatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 20.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 11.325.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.07.78. a) Dr. Anselmo Santiago - Juiz Federal.

Ofício s/n de 130778 do Juízo de Direito da Comarca de Arcaia Branca - Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 754 de 15 de maio de 1978, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 5002 - Dia: 29/07/78)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 131/78

### Expediente do dia 21/07/78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. Nº 511/78-CART/SR/DPF/PA, do Dr. Walter de Carvalho Soares, Coordenador Regional Judiciário e Policial em exercício.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos de Inquérito Policial nº 42/78.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 512/78-CART, do Bel. Luiz de Oliveira Santos, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Remete autos de Inquérito Policial nº 53/78.

Despacho: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita).

Assunto: Requer juntada de procuração aos autos do Proc. nº 12717.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Pará.

Depdo: Juiz Federal no Estado de Minas Gerais.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 361 - Inquérito Policial nº 50/78

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias para complementação das diligências. - Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 173 - Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Wilson Oscar Guimarães.

Despacho: Reconsidero o despacho de fl. e, em consequência, defiro o pedido de fl. 47v. Suspendo a execução com base no art. 791, III, do Cód. de Proc. Civil. À Secretaria. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 303 - Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Gonçalves Comércio e Indústria S/A.

Despacho: Intime-se o exequente para dizer se quer dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 601 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: R. C. Rosário.

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 17. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 817 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executado: Benedito Leal de Freitas.

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 16 verso. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 876 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Suprema Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: Intime-se a exequente para indicar leiloeiro público de sua preferência para proceder o leilão dos bens móveis pe-

nhorados à fl. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 960 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).  
Executada: Amazônia S/A - Empreendimentos e Administração.

Despacho: Intime-se o exequente para dizer se quer prosseguir na execução. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 978 - Execução  
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executado: Azulino Ferreira do Amaral.  
Despacho: Reconsidero o despacho de fl. e, em consequência, defiro o pedido de fl. Suspendo a execução com base no art. 791, III, do Cód. de Proc. Civil. À Secretária. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1301 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executada: Valente Comércio & Representações Ltda.  
Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 23. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1302 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executada: M. L. dos Santos.  
Despacho: Notifique-se o exequente para constituir novo advogado e procurador, face o motivo apontado na certidão supra. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1635 - Execução  
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executada: Eurimpex Ltda. Comércio Importação e Exportação.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1757 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).  
Executada: A. Salomão & Cia.

Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1769 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executado: Carlos Vinicius Barbosa da Conceição.  
Despacho: Voltem os autos com vista ao dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2011 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Incorporação do Edifício Banna.  
Despacho: À avaliação. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2034 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Executada: O Leão das Tintas Indústria e Comércio Ltda.  
Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2205 - Execução  
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).  
Executada: Confecções Torre S/A.  
Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2215 - Execução  
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro).  
Executada: Frigorífico "Santa Rita" S/A (Adv. Dr. Geraldo Távora).

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2267 - Execução  
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).  
Executada: Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A.  
Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2335 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).

Executado: J. Tibúrcio da Silva.

Despacho: À vista do contido na certidão de fl. 7 v., intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis pertencentes a empresa executada. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2337 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado: José Ferreira de Souza.

Despacho: Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade da empresa executada. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2433 - Execução

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Gráfica Atlântica Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Santana Gomes).

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2461 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executado: Gabriel Medeiros da Silva.

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 17. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2516 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Cimentos do Brasil S/A - Cibrasa.

Sentença: Vistos, etc. - Reconsidero o despacho de fl. e, em consequência, homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Autorizo o levantamento da penhora de fl. 8v. e o arquivamento dos presentes autos. - Custas na forma da lei. - P. R. e R. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 2560 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Cia de Turismo da Amazônia - Ciatur.

Despacho: Ajuste o exequente o pedido de fl. 29 às normas do Provimento nº 8, de 10.11.1977, do Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13264 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Belém Farma Ltda (Adv. Dr. Octávio Meira).

Despacho: É declaradamente insuficiente a quantia oferecida para garantia da execução, eis que, além do principal, há os juros de mora, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado. Assim, ordeno a intimação da executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 24 horas, ampliar a garantia (fl. 11), depositando mais quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 343 - Execução

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Executado: Raimundo Cunha da Silva.

Despacho: Intime-se o exequente para dizer se quer dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14548 - Ação de Consignação em Pagamento

Requerente: Hernan Augusto Calcuchimac Medina Fernandez (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).  
Requerida: União Federal.

Despacho: Cite-se, designado o dia 10 de agosto próximo, às 10:00 horas, para o recebimento na Secretaria da Vara Única. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14481 - Homologação de Opção

Requerente: Ernani Guilherme Fernandes da Mota (Adv. Dr. Marcilio Felgueiras Vianna).

Requerido: Hospital Barros Barreto.

Despacho: Diante da acórdância da empregadora (fl. 8), designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, cientes as partes. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.



## Nº 14584 - Homologação de Opção

Requerente: Luiz Alberto Ferreira Paixão (Adv. Dra. Marcionila Barradas Soares).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Diante da acordância da empregadora (fl. 5), designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção, ciente a parte interessada. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 6630 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Admito o recurso. Observe-se o disposto no art. 600 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 10412 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Emilio Alves dos Santos (Adv. Dr. Stênio Rodrigues do Carmo).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11130 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Guilherme Medeiros Lobato (Adv. Dr. Wilson Araujo Souza), Joaquim Augusto de Azevedo (Adv. Dr. Wilson Araujo Souza) e João Dário Branco Pamplona (Adv. Drs. José da Rocha Moreira e Mario Martins Bermejo).

Despacho: 1) Intime-se o réu João Dário Branco Pamplona, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 24 horas, apontar os endereços e os nomes dos proprietários das embargações a que alude na defesa prévia de fls. 86/91. - 2) Prossiga-se a audiência no dia 09 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, notificadas as testemunhas arroladas à fl. 85. Dê-se ciência aos acusados, bem como aos seus defensores e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11366 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Emanuel Adolfo Amazonas (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Despacho: 1) Intime-se o réu, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 24 horas, indicar o atual endereço das testemunhas apontadas nas letras F e G da defesa prévia de fls. 112/117. - 2) Conclusos. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11402 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Ubiratan Alves Pimentel (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos), Carlos Roberto Moram dos Santos (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller) e Manoel Oliveira dos Passos (Adv. Dra. Maria de Jesus Neves Tocantins).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11412 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Nonato dos Santos Oliveira (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Despacho: Designo a audiência do dia 11 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao advogado de defesa e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11414 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Valdemar Lima dos Reis (Adv. Dr. Odilson Ferreira Nóvo).

Despacho: 1) Expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Amazonas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (fls. 74/75). Intime-se. 2) Considerando os termos da certidão de fl. 109 verso, ouça-se o representante do Ministério Público da União. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11418 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro

Cantuária Filho).

Despacho: Designo o dia 13 de agosto próximo, às 10:00 horas, para a instalação da perícia, cientes os peritos, o acusado e o seu defensor, bem como o representante do Ministério Público da União e o seu assistente. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 11420 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Mário de Carvalho Antunes (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 15 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 21.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 12675 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Adalberto Sebastião Nogueira Correa (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos), Amadeu da Luz Lima (Adv. Dr. Reinaldo de Jesus Castro dos Santos), Araken Luiz Pereira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado), Almir Castelo Branco Pires (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena), Antonio Cauxinauá Gualberto (Adv. Dr. Hamilton Gualberto), Antonio da Silva Campos (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues Filho), Carlos Alberto Galhardo Cavalcante (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho), Demétrio Beltrão Rosas (Adv. Dr. José Cabral), Diomério Coelho Serrão (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite), Durval Chaves Souto (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio), Eduardo Kzan de Souza (Adv. Dr. Danilo Alves Mendes), Edmar da Silva Sales (Adv. Dr. Reinaldo de Jesus Castro dos Santos), Gutemberg Figueira de Farias (Adv. Dr. Cezar Martyres), Henrique Souza Maia (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Hilda Conde Barros (Adv. Dr. Djalma Chaves), Hilda Teixeira Lisboa (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio), Joana Beltrão Pamplona da Silva (Adv. Dra. Suzana Dias da Silva), João Paulo Ribeiro Neto (Adv. Dr. João Francisco Lima Filho), José Batista da Silva (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho), Manoel Frederico Beltrão Rosas (Adv. Dr. José Maria Martins Dias), Manoel Estumano da Cunha Filho (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza), Maria de Lourdes Negrão Rhossard Guimarães (Adv. Dr. Aldebaro Klautau), Nathércia Guimarães Tavares (Adv. Dra. Carmen Lucia Mendes Cunha), Norberto Cactano Cunha (Adv. Dra. Ana Célia Miranda Nery), Raimundo Ferreira de Lima (Adv. Dr. Fernando Viana) e Vicente Rosa de Jesus (Adv. Dr. Stênio do Carmo).

Despacho: 1) Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fl. 866. - 2) O representante do Ministério Público da União e, bem assim, os acusados Adalberto Sebastião Nogueira Correa, Amadeu da Luz Lima, Araken Luiz Pereira, Almir Castelo Branco Pires, Carlos Alberto Galhardo Cavalcante, Demétrio Beltrão Rosas, Durval Chaves Souto, Eduardo Kzan de Souza, Edmar da Silva Sales, Gutemberg Figueira de Farias, Hilda Teixeira de Lisboa, Joana Beltrão Pamplona da Silva, João Paulo Ribeiro Neto, José Batista da Silva, Manoel Frederico Beltrão Rosas, Manoel Estumano da Cunha Filho, Maria de Lourdes Negrão Rhossard Guimarães e Vicente Rosas de Jesus não arrolaram testemunhas. - 3) As testemunhas arroladas pelas defesas dos acusados Diomério Coelho Serrão e Henrique de Souza Maia já figuram neste processo como indiciadas. Digam os mesmos se desejam substituí-las. - 4) Designo a audiência do dia 16 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelas defesas dos denunciados Antonio da Silva Campos e Raimundo Ferreira de Lima, devendo as mesmas serem notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos implicados, bem como aos seus advogados e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 14527 - Pedido de Providências de Exame Policial

Requerente: Dr. Francisco Paulo Toscano, Delegado de Polícia Federal.

Despacho: Considerando os termos da certidão supra, encaminhe-se os presentes autos à consideração do MM. Juiz a quem tocou por distribuição os autos do inquérito policial. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## Nº 14588 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Despacho: Ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público da União. Belém, Pa., em 21.07.1978. a) A. Santiago - Juiz Federal.

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

### Nº 132/78

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JULHO DE 1978

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: - Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: - Dr. José Aguiar Barroso.

Telegrama do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Assunto: Solicita cumprimento de carta precatória.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Empresa de Portos do Brasil S/A. - Portobrás (Adv.: Dr. Ismar Alves Rodrigues) e da Companhia de Docas do Pará - CDP (Adv.: Dr. Jesus João da Silva Villaça).

Assunto: Vem contraminutar o recurso de Agravo de Instrumento.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência do proc. de execução nº 12.740.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência do proc. de execução nº 14.419.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência do proc. de execução nº 14.435.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv.: Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Assunto: Requer seja requisitado à SPF, instauração de inquérito policial, ref. Proc. nº 5.554.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer desistência do proc. de execução nº 14.302.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 496/78-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Walter de Carvalho Soares, Coordenador Regional Judiciário e Policial em exercício.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 110/77-SR/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 1/78, do Exmo. Sr. Dr. Márcio Ribeiro, Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Envia cópias do acórdão e notas taquigráficas, ref. Habeas-Corpus nº 4326-PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.550 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz de Direito no Território Federal do Amapá.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1) Comunique-se; 2) Ouça-se o representante do Ministério Público; 3) Contados e conclusos. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2564 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Executado: Joaquim Augusto Henriques.

DESPACHO: À avaliação. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2598 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Francisco de Lamartine Nogueira).

Executado: José Edmundo Engenharia, Ind. e Com..

DESPACHO: À avaliação. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2600 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Sérgio Torres do Carmo).

Executado: Carlos A. Cidon.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2602 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: Maria Helena Ferreira Menezes.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada, Maria Helena Ferreira Menezes, a pagar a quantia de novecentos e noventa e um cruzeiros e sessenta e sete centavos (Cr\$ 991,67), reclamada à fl. pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. À avaliação. - Custas na forma da Lei. - P. R. e L. Belém, Pa, em 24.07.78. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 3096 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Di Mauro & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Orlando de Mello e Silva).

DESPACHO: Intime-se a empresa executada, na pessoa do seu representante legal, para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 30 dias. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3121 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

Executado: Vieira & Mendonça.

DESPACHO: Ao citado por edital, nomeio curador especial, o Dr. Waldemir Teixeira, que servirá sob a fê de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3141 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Lojas Salevy S/A..

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3145 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar bens penhoráveis de propriedade da executada. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3174 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Farmácia Áurea Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3176 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Farmácia Áurea Ltda. (Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3187 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Jorge M. Ruffeil.

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir a diligência ordenada à fl., independentemente da expedição de novo mandado, dirigindo-se ao endereço apontado na certidão supra. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3560 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).

Executado: Silvino Francisco da Costa.

DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3591 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).

Executada: E. C. Souza - Empresa Individual.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3679 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Luis Carlos Noura).

Executado: Colégio Comercial Dr. Freitas.

DESPACHO: Ouça-se o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3805 - EXECUÇÃO

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv.: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito).

Executada: Massa Falida de Companhia Industrial d'Amazônia - CIDA.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3829 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Executada: Bristol José Quintério.

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3860 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Carlos Augusto de Paula Abnader).

Executado: Hilário Ferreira & Cia. Ltda. (Adv.: Drs. Clóvis Cunha da Gama Malcher, Jorge Cunha da Gama Malcher e Pedro Daltro Cunha).

DESPACHO: Intime-se a empresa executada, na pessoa de um dos seus advogados, para satisfazer as exigências do exequente no parecer de fl. 23. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3896 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Executado: Nagib José Tuma.

DESPACHO: Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3975 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: A. Salomão & Cia..

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3991 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: João Lima.

DESPACHO: Ao citado por edital nomeio curador especial, o Dr. Ruy Villar Sampaio, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4001 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: Emp. Agro. Ind. Benfica Ltda..

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4108 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: José Maria Frota Rolo).

Executada: Gráfica Senhora Santana Ltda..

SENTENÇA: Vistos, etc. - Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a empresa executada Gráfica Senhora Santana Ltda., desta praça, a pagar a quantia de novecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 976,20), reclamada à fl. pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. À avaliação. - Custas na forma da Lei. - P. R. e I.. Belém, Pa, em 24.07.78. a) José Anselmo Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 4110 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

Executada: Frigorífico Paraense Ltda..

DESPACHO: Sobre a avaliação diga o exequente. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4123 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Lídia Duarte Santos.

DESPACHO: Ao citado por edital, nomeio curador especial, o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4172 - EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Executada: M. Venturieri Modas (Adv.: Dr. Antonio Fernando Melo Correa da Rocha).

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro a prova requerida à fl. 28. Designo o dia 18 de janeiro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.117 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Ré: Belatriz Pereira da Costa (Adv.: Dr.).

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão de fl. 109, cite-se por edital, com o prazo de 15 dias, designado o dia 28 de agosto vindouro, às 10:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público da União. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.118 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio de Pádua Pessoa Porpino (Adv.: Dr. Djalma Chaves).

DESPACHO: Designo a audiência do dia 22 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao advogado de defesa e, bem assim, ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.156 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Aurivaldo Alves de Souza (Adv.: Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

DESPACHO: 1) Dispensável se toma a intimação do advogado do acusado, eis que aquele esteve presente ao interrogatório do seu cliente e sabia da sua indicação. - 2) Designo a audiência do dia 23 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao denunciado e ao seu advogado, bem como ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.159 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Ré: Maria Auxiliadora Oliveira da Costa (Adv.: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público da União sobre o alegado na defesa de fl. 84, bem assim sobre os documentos juntos. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.164 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: José Raimundo Nery (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público da União, se desiste dos depoimentos das demais testemunhas. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.201 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Jorge Ferreira de Albuquerque (Adv.: Dr. Ademir Kato).

DESPACHO: Designo a audiência do dia 24 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao defensor do acusado e ao representante do Ministério Público da União. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.202 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: José Maria Rodrigues (Adv.: Dr. Raphael Lucas Filho).

DESPACHO: Prossiga-se a audiência no dia 25 de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, conduzida a testemunha faltosa, João Batista da Silva, pelo Oficial de Justiça, Yolando Chagas Rodrigues. Expeça-se, pois, o competente mandado, dando-se ciência ao representante do Ministério Público da União e ao defensor do acusado. Belém, Pa, em 24.07.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-545/78

Exequente: Luis Feitosa Alves.

Executado: José Simplício Filho.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. José Simplício Filho, com endereço incerto e não sabido, executado no processo nº 3ª JCJ-545/78, em que Luis Feitosa Alves, é exequente, para depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 31.992,17 (Trinta e Hum Mil, Novecentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Dezessete Centavos), correspondendo ao principal, juros, correção monetária e custas, devidos nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografel. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto,

em exercício na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2125)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.011/78

Reclamante: Manoel Izídio Amador.

Reclamado: Antonio Reis Coutinho Araújo (Fazenda Glória de Deus).

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Manoel Izídio Amador, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ª JCJ-1.011/77, em que Antonio Reis Coutinho Araújo - Fazenda Glória de Deus, é reclamada, para se manifestar no prazo de cinco (05) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado pela Secretaria desta Junta, no processo acima mencionado, no valor de Cr\$ 13.342,26 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de julho de 1978.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ

Chefe de Secretaria em Substituição

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Empreendimentos do Norte Ltda., reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-660/78, em que o reclamante Domingos Pires Ribeiro, para comparecer na Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, a fim de tomar ciência da decisão prolatada, por esta Junta, em 14.07.78, às 17:15 horas, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta, por unanimidade, condenar a Empresa Empreendimentos do Norte Ltda., pagar ao Reclamante Domingos Pires Ribeiro, a importância de Cr\$ 5.922,30, a título de Aviso Prevto, 13. mes (1977 e 1978) proporcionais, salário retido, Impropriedades as parcelas de férias, horas extras, salário-enfermidade e retificação da anotação da CTPS, juros e correção monetária, somente aplicáveis depois desta sentença ter passado em julgado,

devido ser compensada a importância de Cr\$ 1.550,00 recebida pelo Reclamante. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$ 101,10 de que trata-se na forma legal. Custas pela Reclamada no valor de Cr\$ 381,21, arbitradas sobre o valor de Cr\$ 5.922,30. De-se ciência e publique-se. Notificar as partes".

Para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que devera ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Graça Baleixo, TRT. 8ª Região - AJ022.1, datilografel. E eu, João Brito, p. enc. Setor de Processo em Geral, subscrevi.

JOSE LANCRY

Juiz Suplente, na Presidência da

6ª JCJ de Belém

O JUIZ.

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 31 de agosto de 1978, às 13 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Walmir Maroco Barroco, contra Empresa de Construções Gerais Ltda. - ECG, bens esses encontrados na Trav. São Pedro, 107 e que são os seguintes:

- Um (1) Bate Estaca, tipo Espigão, completo, em perfeito funcionamento. Valor Atribuido Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

- Um (1) Bate Estaca, tipo Coluna, completo, em perfeito funcionamento. Valor Atribuido Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 18 de julho de 1978. Eu, Ruth Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografel. E eu, Valquiria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução em substituição, subscrevo.

JOSÉ LANCRY

Juiz do Trabalho Suplente, na Presidência da

6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2.054)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Francisco Melo de Almeida, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ - 34/77 em que é reclamante Francisco de Assis Silva, de que foram liberados os bens penhorados para garantia da execução no mencionado processo.

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 18 de julho de 1978.

MARIA VALQUIRIA COSTA NORAT

Encarregada do Setor de Execução, em Substituição

(G. Reg. - nº 2.055)